

Município de Leiria Câmara Municipal

ATA N.º 9/17

Aos dezassete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezassete, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Raul Castro e os Senhores Vereadores Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Anabela Fernandes Graça, Lino Dias Pereira, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Margarida Félix Valentim, Vítor Manuel Lopes Marques, Álvaro José Madureira, Daniel Rodrigues Marques e Ana Sofia Lourenço Silveira.

A Senhora Vereadora Margarida Maria Castelão Sousa Dias esteve ausente por motivos devidamente justificados.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis.

○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às dezoito horas e quinze minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

S01030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 1 (ASS. 412/17) - Nomeação do representante do Município na "Incubadora D. Dinis"

S03 UNIDADE DE GESTÃO DE FUNDOS ESTRUTURAIS

Ponto 2 (ASS. 413/17) - Construção de uma Unidade de Saúde em Cortes - Termo de Aceitação - Ratificação

Ponto 3 (ASS. 414/17) - Construção de uma Unidade de Saúde de Monte Real - Carvide. Termo de Aceitação - Ratificação

S01030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 4 (ASS. 416/17) - Proposta para aplicação dos resultados do Teatro José Lúcio da Silva de 2016

S0909 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 5 (ASS. 417/17) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2017 (2.ª fase)

S0904 DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

Ponto 6 (ASS. 426/17) - Processo n.º T - 40/2017 - Empreitada para a Execução das Infraestruturas da alteração do Loteamento da ZICOFA e Construção da Variante de Ligação da ZICOFA à E.M. 533-2 (Pinheiros) - Abertura de Procedimento

Ponto 7 (ASS. 427/17) - Processo n.º T-43/2015 - Empreitada para a Reabilitação Urbana do Núcleo Amuralhado, Castelo e Envolventes - PEDU - Abertura de Procedimento

Ponto 8 (ASS. 428/17) - Processo n.º T-37/2017 Empreitada para a Beneficiação e Reparação de Arruamentos no Concelho de Leiria - Abertura de Procedimento

Ponto 9 (ASS. 429/17) - Processo n.º T- 02/2017 Empreitada para a Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos na União de Freguesias de Colmeias e Memória - Abertura de Procedimento

Ponto 10 (ASS. 430/17) - Processo n.º T- 06/2017 - Empreitada para a Beneficiação da rua de Leiria, construção da Rotunda na Inserção com a EN.356-1, Repavimentação da Rua do Alquebe e Construção de Passeios na EM. 540 na localidade de Vale da Gunha - Maceira - Abertura de Procedimento

Ponto 11 (ASS. 431/17) - Processo n.º T-03/2017 - Empreitada para a "Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos na Freguesia de Coimbrão e União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira

e Monte Real e Carvide – Aprovação do relatório final e adjudicação

Ponto 12 (ASS. 432/17) - Processo n.º T-10/2017 – Empreitada para a Requalificação da Rua Frei Joaquim das Neves, Troço entre a Capela do Souto do Meio e E.N. 350 – Caranguejeira – Aprovação do relatório final e adjudicação

S0903 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 13 (ASS. 415/17) - 3.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Leiria

S0908 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AMBIENTE

Ponto 14 (ASS. 418/17) - Abertura e funcionamento do Mercado Municipal de Leiria, no dia 25 de abril de 2017

Ponto 15 (ASS. 419/17) - Feira de Leiria – Deslocalização da Feira de Leiria para a margem direita do Rio Liz – Ratificação

Ponto 16 (ASS. 420/17) - Pedido de pagamento em prestações – Associação Desportiva Cultural Recreativa Bairro dos Anjos – NIPG- 51242/15

S0907 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ponto 17 (ASS. 421/17) - Atribuição de Habitação Social

Ponto 18 (ASS. 422/17) - Auxílio financeiro a instituições para continuidade de atividade – Ludoteca Itinerante

Ponto 19 (ASS. 423/17) - Auxílio financeiro a instituições para continuidade de atividade – AMIGrante

Ponto 20 (ASS. 424/17) - Auxílio financeiro à Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro – PRO LEIRIA

Ponto 21 (ASS. 425/17) - Auxílio financeiro a instituições para continuidade da atividade.- Apoio a rendas de instalações e Classes Mobilidade

○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

S01030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 1 - Nomeação do representante do Município na "Incubadora D. Dinis"

DLB N.º 412/17:

Na sequência da eleição dos Órgãos Sociais da Incubadora D. Dinis, no dia 5 de abril, para o próximo mandato 2017/2020, o Senhor Presidente da Câmara Municipal propôs que a Câmara Municipal nomeasse o Senhor Vereador Ricardo Miguel Faustino dos Santos, como representante do Município na "Incubadora D. Dinis", com o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, por escrutínio secreto, **deliberou por maioria**, com sete votos a favor, uma abstenção e um contra, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomear o Senhor Vereador Ricardo Miguel Faustino dos Santos, como representante do Município na "Incubadora D. Dinis", com o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

S03 UNIDADE DE GESTÃO DE FUNDOS ESTRUTURAIS

Ponto 2 - Construção de uma Unidade de Saúde em Cortes - Termo de Aceitação - Ratificação

DLB N.º 413/17:

Presente o Termo de Aceitação relativo à candidatura "Construção de uma Unidade de Saúde em

Cortes”, submetida em 25/01/2017 e aprovada pela Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro, em 31/03/2017, com o n.º 11087 e código universal de operação CENTRO-05-4842-FEDER-000041.

Esta operação tem como objetivo a construção e apetrechamento da Unidade de Saúde de Cortes.

As instalações atuais consideram-se desadequadas e apresentam um elevado estado de degradação, não possuindo condições mínimas de conforto para utentes e profissionais. Para além disso, não respeitam as dimensões aconselhadas para gabinetes médicos, não dispõem de locais próprios para resíduos hospitalares. Para além disso, apenas existe um compartimento destinado à atividade de enfermagem, não havendo qualquer distinção entre gabinete de enfermagem e sala de tratamentos.

A resolução destas questões passa pela construção de uma nova unidade de saúde.

Esta nova unidade de saúde é baseada num programa funcional se encontra de acordo com as exigências e legislação que regulam as boas práticas na prestação de cuidados de saúde nos Cuidados de Saúde Primários.

O investimento em causa, que implica não só novas instalações, mas também novos equipamentos, fomentará uma maior satisfação dos profissionais e consequentemente uma melhoria no seu desempenho.

Face ao exposto e ao abrigo do Protocolo de Cooperação firmado a 16 de janeiro de 2017 entre o Município de Leiria e a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., o Município disponibilizou um terreno que está na sua posse, situado na Quinta da Cerca, localizado na localidade de Cortes, união das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, com uma área total de 17.883m².

Através do referido Protocolo, na sua Cláusula 2.ª, o Município de Leiria fica responsável pela realização da obra, incluindo apetrechamento, através de procedimentos de contratação pública, sendo que a dotação orçamental para o efeito está prevista nas Grandes Opções do Plano do Município de Leiria, através da rubrica 2013I137.

Para além da informação especificada em sede das peças desenhadas e escritas, o edifício que se pretende construir, tem ainda as seguintes características globais:

- Área de construção = 406,72 m²;
- Volumetria = 1891,25 m³;
- Cércea = 4,65m;
- Número de pisos acima da cota de soleira = 1;
- Número de pisos abaixo da cota de soleira = 0.

Considerando os seguintes espaços/valências: Gabinete médico 3; Gabinete Enfermagem 2; Sala de tratamentos 2; Secretaria/receção de utentes 1; Sala de espera 1; Sala de pessoal (Sala de reuniões/Biblioteca) 1.

A empreitada prevê ainda a execução de arranjos exteriores, incluindo-se a construção 25 lugares de estacionamento, dos quais 3 são destinados a veículos de emergência e 2 a pessoas com mobilidade condicionada.

O investimento total desta candidatura é de 514.436,43 euros, assumindo o valor de 369.000,00 euros como despesa elegível, sendo a sua comparticipação no valor máximo de 313.650,00 euros, a que corresponde a taxa de 85%.

O prazo de execução é de 04/03/2016 a 04/03/2018.

Investimento previsto nas Grandes Opções do Plano do Município na rubrica 2013-I-137.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, ratificar o Termo de Aceitação relativo à candidatura “Construção de uma Unidade de Saúde em Cortes”, aprovada, em 31/03/2017, pela Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 3 - Construção de uma Unidade de Saúde de Monte Real - Carvide. Termo de Aceitação - Ratificação

DLB N.º 414/17:

Presente o Termo de Aceitação relativo à candidatura "Construção de uma Unidade de Saúde de Monte Real - Carvide", submetida em 26/01/2017 e aprovada pela Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro, em 30/03/2017, com o n.º 11086 e código universal de operação CENTRO-05-4842-FEDER-000042.

Esta operação tem como objetivo a construção e apetrechamento da Unidade de Saúde de Monte Real e Carvide.

As instalações atuais funcionam, há largos anos, em espaços de recurso, não conjeturados para atividades de saúde. A Extensão de Saúde de Monte Real funciona atualmente nas instalações da Casa do Povo, e ocupa uma área de 150 m², e a Extensão Saúde de Carvide funciona nas instalações da Junta de Freguesia, ocupando uma área de 160 m². Ambos os espaços não possuem condições de ampliação e não tiveram qualquer intervenção de requalificação.

Atualmente as instalações consideram-se desadequadas e apresentam um elevado estado de degradação, não possuindo condições mínimas de conforto para utentes e profissionais. Para além disso, não respeitam as dimensões aconselhadas para gabinetes médicos, salas de tratamento e gabinetes de enfermagem e não dispõem de locais próprios para resíduos hospitalares, sala de reuniões e gabinete de formação.

A resolução destas questões passa pela construção de uma nova e única unidade de saúde.

Esta nova unidade de saúde é baseada num programa funcional se encontra de acordo com as exigências e legislação que regulam as boas práticas na prestação de cuidados de saúde nos Cuidados de Saúde Primários.

O investimento em causa, que implica não só novas instalações, mas também novos equipamentos, fomentará uma maior satisfação dos profissionais e conseqüentemente uma melhoria no seu desempenho.

Face ao exposto e ao abrigo do Protocolo de Cooperação firmado a 16 de janeiro de 2017 entre o Município de Leiria e a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., o Município disponibilizou um terreno que está na sua posse, situado na localidade de Granja, união das freguesias de Monte Real e Carvide, com uma área total de 1.832,00m².

Através do referido Protocolo, na sua Cláusula 2.ª, o Município de Leiria fica responsável pela realização da obra, incluindo apetrechamento, através de procedimentos de contratação pública, sendo que a dotação orçamental para o efeito está prevista nas Grandes Opções do Plano do Município de Leiria, através da rubrica 2013I138.

Para além da informação especificada em sede das peças desenhadas e escritas, o edifício que se pretende construir, tem ainda as seguintes características globais:

- Área de construção = 374,28 m²;
- Volumetria = 1700,00 m³;
- Cércea = 4,65m;
- Número de pisos acima da cota de soleira = 1;
- Número de pisos abaixo da cota de soleira = 0.

Considerando os seguintes espaços/valências: Gabinete médico 4; Gabinete Enfermagem 2; Sala de tratamentos 2; Secretaria/recepção de utentes 1; Sala de espera 1; Sala polivalente (Sala de reuniões/Coordenação/formação/Biblioteca) 1; Depósitos 8; Centrais técnicas 3.

A empreitada prevê ainda a execução de arranjos exteriores, incluindo-se a construção 12 lugares de estacionamento, dos quais 2 são destinados a veículos de emergência e 3 a pessoas com mobilidade condicionada.

O investimento total desta candidatura é de 514.436,43 euros, assumindo o valor de 369.000,00 euros como despesa elegível, sendo a sua comparticipação no valor máximo de 313.650,00 euros, a que corresponde a taxa de 85%.

O prazo de execução é de 04/03/2016 a 04/03/2018.

Investimento previsto nas Grandes Opções do Plano do Município na rubrica 2013-I-138.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, ratificar o Termo de Aceitação relativo à candidatura "Construção de uma Unidade de Saúde de Monte Real - Carvide", aprovada, em 30/03/2017, pela Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

S01030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 4 - Proposta para aplicação dos resultados do Teatro José Lúcio da Silva de 2016

DLB N.º 416/17:

Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, a proposta para aplicação dos resultados do Teatro José Lúcio da Silva referente ao ano de 2016 (NIPG 2017/16517), apensa à presente ata (Anexo A).

A Direção do Teatro solicita que o resultado do exercício apresentado (€7.1726,68) seja atribuído ao próprio Teatro para cobertura de prejuízos, uma vez que existem resultados transitados negativos dos anos anteriores no montante de - €425.787,84.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, aprovar a proposta para aplicação dos resultados do Teatro José Lúcio da Silva, referente ao ano de 2016.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

S0909 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 5 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2017 (2.ª fase)

DLB N.º 417/17:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo-PRO Leiria 2017.

Considerando que:

- i) A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2016, aprovados em reunião de Câmara Municipal de 18 de outubro de 2016;
- ii) A alteração ao Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e em sessão de Assembleia Municipal realizada nos dias 6 e 13 de dezembro de 2013;
- iii) Na área do Apoio ao Associativismo Desportivo – Atividade Desportiva Federada, os apoios financeiros são atribuídos através de uma candidatura anual, que decorreu, no mês de outubro de 2016, relativamente ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2017;

Tendo em conta a natureza do projeto, respeitante ao período entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2017, propõe-se que a atribuição do auxílio financeiro previsto é efetuada ao abrigo do n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento PRO Leiria, de acordo com o seguinte plano de pagamentos:

- a) Primeira prestação após a assinatura do respetivo contrato-programa, correspondente a 30% do montante total;
- b) Segunda prestação correspondente a 70% do montante total, após conclusão do projeto e entrega do relatório a que alude o número 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias.

Face ao exposto e após análise das candidaturas apresentadas, não foram considerados, os processos que ainda não reúnem as condições supracitadas, de acordo com estipulado pelo artigo 7.º, ponto 1 e pelo artigo 9.º, ponto 1 do Regulamento PRO Leiria.

Assim, propõe-se a atribuição dos apoios para o Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria

2017, num total de €84.412,20 (oitenta e quatro mil quatrocentos e doze euros e vinte cêntimos), de acordo com as tabelas em documento anexo (Anexo B).

É presente também a proposta de minuta do Contrato-Programa para a realização dos projetos "Atividade Desportiva Federada" e "Apoios Pontuais" ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento PRO Leiria, a celebrar entre o Município de Leiria e o Clubes/Associações Desportivas, que se anexam à presente deliberação (Anexo B).

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [álínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para apoio ao evento em epígrafe deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», junta-se a listagem fornecida pela DIF, referente aos apoios concedidos nos anos de 2015 e 2016, que se anexa à presente deliberação (anexo B).

Os apoios a atribuir, no valor total de €84.412,20 (oitenta e quatro mil quatrocentos e doze euros e vinte cêntimos), estão em conformidade com as Opções do Plano para 2017, e foram objeto de proposta de cabimento de acordo com as tabelas anexas, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2017, de acordo com documento anexo à presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

S0904 DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

Ponto 6 - Processo n.º T – 40/2017 - Empreitada para a Execução das Infraestruturas da alteração do Loteamento da ZICOFA e Construção da Variante de Ligação da ZICOFA à E.M. 533-2 (Pinheiros) - Abertura de Procedimento

DLB N.º 426/17:

Presente uma informação do DIEM de 10 de abril de 2017, cujo teor se transcreve:

1. Enquadramento:

- a) A zona industrial da ZICOFA tem vindo a assumir, ao longo dos tempos, um papel de destaque no panorama económico e de desenvolvimento industrial da cidade de Leiria, justificado pela sua favorável localização geográfica, favorecida por adequadas acessibilidades, decorrentes de um conjunto de soluções rodoviárias ajustadas ao local;
- b) Para além do facto do espaço envolvente à zona industrial apresentar características que permitem a sua expansão futura, o conjunto de arruamentos que servem este parque têm assumido um papel preponderante como alternativa às principais vias nas imediações. Tal facto é tanto mais evidente, uma vez que o IC2, enquanto principal via estruturante na envolvente, manifesta alguns problemas de circulação e segurança rodoviária, com elevados índices de perigosidade daí decorrentes;
- c) Importa, desde logo, destacar o cruzamento semaforizado ao Km 128+350 do IC2, de ligação à EN 109, que atualmente desempenha funções de corredor rodoviário principal, paralelo ao IC2 e que funciona como principal ponto de acesso às localidades de Boa Vista a Nascente, e Pinheiros, Milagres e Marrazes, localizadas a Poente, já que, em função da privilegiada localização deste cruzamento, para além do acesso direto às localidades referidas, é de destacar o carácter abrangente que encerra;
- d) Derivado da sua importância no panorama rodoviário, que assiste a uma elevada procura de tráfego neste cruzamento, traduzindo-se em deficientes condições de circulação, pelo que, por forma a contornar este facto e outros fenómenos de deficiente circulação rodoviária na envolvente, tem vindo a assistir-se a uma mudança de comportamentos dos condutores, sobretudo para quem pretende

- aceder às povoações localizadas a Poente, referidas anteriormente;
- e) O fenómeno acima referido é tanto mais importante para os condutores que circulam no IC2, sentido Sul-Norte, ou para quem circula ao longo da Circular Oriental de Leiria e acede através da rotunda desnivelada, pelo que, através de solução do tipo rotunda, com continuidade pelos arruamentos interiores da zona industrial, que atualmente se processa a ligação à EM 533 e através desta se acede a diversos locais, conforme já referido;
- f) O circuito alternativo apresentado tem vindo a experimentar uma procura superior ao inicialmente previsto, facilmente se conclui que as suas características geométricas não se encontram ajustadas às solicitações, já que a EM 533 caracteriza-se por uma heterogeneidade em termos de perfil transversal tipo, geralmente associado à alternância de zonas com e sem passeios, fator dissuasor para os restantes utilizadores das estruturas viárias;
- g) Poderá concluir-se que as necessidades rodoviárias e de acessibilidade local requerem a adoção de medidas complementares, através da criação de um circuito alternativo e específico para o efeito, com o impacto direto ao nível da fluidez e rapidez dos fluxos rodoviários, bem como incrementando as condições de circulação dos demais utilizadores;
- h) Por forma de mitigar o conjunto de situações rodoviárias anómalas existentes, fazer face à mudança de padrões de mobilidade por parte dos condutores, demonstra-se ser necessário introduzir um conjunto de soluções capazes de integrar as diversas funções ligadas à mobilidade e à acessibilidade local, atendendo a características intrínsecas fundamentais, das quais destaca-se a tipologia de veículos e suas manobras, as velocidades praticadas, os níveis de compatibilidade com a envolvente e, fundamentalmente, os índices de segurança na circulação rodoviária;
- i) Como maneira de atestar a real necessidade de introdução de uma nova via estruturante, importa destacar que a presente análise deverá ser ponderadas num contexto mais abrangente, uma vez que poderá ser parte integrante e imprescindível de um plano mais amplo de melhoria dos acessos a Norte da cidade de Leiria;
- j) Ponderando as necessidades locais, as perspetivas de desenvolvimento futuro da zona em apreço e, sobretudo, a não existência de profundas condicionantes que inviabilizem a solução proposta, facilmente se conclui que estão reunidas todas as condições que permitem a melhoria das condições de acessibilidade às povoações referidas e, conseqüentemente, a Norte da cidade de Leiria, elevando este espaço geográfico a outro patamar;
- k) Nesse sentido, o Município de Leiria promoveu as diligências necessárias para a contratação pública para a aquisição de serviços, através do processo T - 71/2016 (Projeto da variante de ligação da ZICOFA à EM533-2 (pinheiros), União das freguesias de Marrazes e Barosa), para a elaboração dos projetos de execução para concretizar a intervenção preconizada, tendo ainda sido solicitados os pareceres técnicos das entidades externas competentes, nomeadamente Agência Portuguesa do Ambiente (APA), Águas do Centro Litoral (ADCL), Serviços Municipais de Água e Saneamento de Leiria (SMAS), Energias de Portugal (EDP) e Lusitâniagás;
- l) O Município de Leiria deliberou, em 24.03.2016, determinar a alteração da licença de operação de loteamento, incluindo o respetivo regulamento da Zona Industrial da Cova das Faias, com fundamento na reponderação do desenho urbanístico aprovado, adequando-o à realidade local e às necessidades atuais e, em consequência, aprovar o respetivo projeto de execução da referida alteração de loteamento;
- m) É intenção e objetivo deste Município a concretização, pela realização da intervenção preconizada, da promoção e execução da empreitada, compreendida pela execução das infraestruturas necessárias à alteração da licença de operação de loteamento e a construção da variante de ligação da Zona Industrial da Cova das Faias (ZICOFA) à EM 533-2 (Pinheiros);
- n) O valor base total previsto para esta empreitada é de **€2.344.472,83**, acrescido de IVA, valor este constituído pela soma dos valores base de **€870.195,00** + IVA (referente ao processo T - 71/2016 | Projeto da variante de ligação da ZICOFA à EM533-2 (Pinheiros), União das freguesias de Marrazes e Barosa), acrescido do valor base de **€1.474.277,83** + IVA (referente à alteração da licença de operação de loteamento);

o) A intervenção acima descrita é enquadrada numa candidatura de apoio a projetos, individuais ou em parceria, de investimentos em infraestruturas e equipamento para criação ou expansão de infraestruturas de localização empresarial, balizada na estrutura do Programa Operacional Regional do Centro 2020, que reflete as opções nacionais consubstanciadas no Acordo de Parceria, designadamente na articulação dos Programas Operacionais Temáticos com o Programa Operacional Regional (POR), bem como com as prioridades de intervenção da estratégia de desenvolvimento regional, nomeadamente na concretização da ambição para o Centro no horizonte 2020, integrada no Eixo 1 – “Competitividade e Internacionalização da Economia Regional”, e, consubstanciada numa “Operação de Acolhimento Empresarial no concelho de Leiria”, através da publicação do aviso CENTRO-53-2016-01.

2. Proposta

Assim, dada a natureza dos trabalhos e dado a impossibilidade de satisfação da necessidade por via de recursos próprios, propõe-se:

- a) A aprovação do projeto de execução, constituído por peças escritas e desenhadas, programa de procedimento e caderno de encargos, e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução da obra a realizar e encontram-se conforme preconizado nos termos do n.º 1, 4 e 5 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, bem como o disposto na Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de Julho, bem como legislação complementar;
- b) O prazo de execução da empreitada de **365 dias**;
- c) A adoção de um procedimento contratação pública, por concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e o critério de adjudicação definido na alínea b) do artigo 74.º do CCP, ou seja, o de mais baixo preço, pelo valor base de **€2.344.472,83 + IVA**, o qual encontra-se inscrito no plano plurianual de investimento com a rubrica 2016 - I - 110, com a proposta de cabimento n.º 967/17, sendo que se apresenta em anexo as medições, o mapa de quantidades de trabalho e respetivo orçamento, bem como seja autorizado a contratação para a execução da empreitada, conforme o disposto nos artigos 36.º e 38.º do CCP;
- d) De acordo com o prazo estabelecido para a realização da obra, prevê-se a realização de despesa, da seguinte forma:

— 2017 - €1.465.295,52 + IVA;

— 2018 - €879.177,31 + IVA;

- e) A adoção do código **CPV 45233120-6** e que o alvará de construção seja correspondente à **1.ª** subcategoria da **2.ª** categoria, de acordo com a Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, e da classe correspondente ao valor da proposta e **2.ª** subcategoria da **5.ª** categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem;
- f) Adotar a seguinte fórmula de revisão de preços: F10 – Estradas:

$$C_t = 0.17 \frac{S_t}{S_0} + 0.14 \frac{M_{03t}}{M_{03}^0} + 0.02 \frac{M_{15t}}{M_{15}^0} + 0.12 \frac{M_{18t}}{M_{18}^0} + 0.02 \frac{M_{20t}}{M_{20}^0} + 0.01 \frac{M_{21t}}{M_{21}^0} + 0.09 \frac{M_{22t}}{M_{22}^0} + 0.01 \frac{M_{24t}}{M_{24}^0} + 0.02 \frac{M_{30t}}{M_{30}^0} + 0.02 \frac{M_{35t}}{M_{35}^0} + 0.01 \frac{M_{45t}}{M_{45}^0} + 0.01 \frac{M_{48t}}{M_{48}^0} + 0.01 \frac{M_{49t}}{M_{49}^0} + 0.25 \frac{E_t}{E_0} + 0.10$$

- g) A aprovação do plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra e do estudo geológico geotécnico;
- h) A dispensa do estudo ambiental, uma vez que o mesmo não é obrigatório nos termos do disposto da legislação em vigor, de acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 74/2001, de 26 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de março e Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro;
- i) Designar os seguintes elementos para o júri de procedimento e técnicos procedimentais:
- César Dias - Presidente;
 - Filipe Silva - Membro efetivo;
 - Renato Carvalho - Membro efetivo;
 - Maria do Carmo Bandeira - Membro suplente;
 - Sucena Areia - Membro suplente;

— Francisco Santos - Técnico procedimental efetivo;

— Hélia Ribeirete - Técnico procedimental suplente;

- j) Informa-se ainda que, nos termos do exposto nos artigos n.º 351 e 352 do código dos contratos públicos, aquando da execução dos trabalhos da presente empreitada (trabalhos preparatórios ou acessórios) não se torna necessário a constituição de quaisquer servidões administrativas, bem como, não se irá realizar qualquer expropriação de prédios de terceiros, uma vez que as áreas prevista a intervencionar são vias deste Município.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo DIEM, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Ana Silveira:

- a) Aprovar o projeto de execução, caderno de encargos, programa procedimento e demais peças que servem de base ao concurso, os quais integram todos os elementos de solução da obra a realizar, e encontram-se conforme o preconizado nos termos do n.º 1, 4 e 5 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos e o prazo de execução de 365 dias;
- b) Aprovar a composição do júri de procedimento;
- c) Dada a natureza e dimensão dos trabalhos, aprovar a realização de uma empreitada, adotando o procedimento de concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e o critério de adjudicação definido na alínea b) do artigo 74.º do CCP, ou seja, o mais baixo preço.

O valor implicado nesta despesa encontra-se previsto no plano plurianual de investimento com a rubrica 2016 – I -110 e com a proposta de cabimento n.º 967/2017.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os Senhores **Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Ana Silveira** apresentaram a justificação de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 6 da O.T. da reunião de 17.04.2017)

Os Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Ana Silveira apresentaram a justificação de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Neste ponto da ordem de trabalhos propõem-se:

- a) Aprovar o projeto de execução, caderno de encargos, programa procedimento e demais peças que servem de base ao concurso, os quais integram todos os elementos de solução da obra a realizar, e encontram-se conforme o preconizado nos termos do n.º 1, 4 e 5 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos e o prazo de execução de 365 dias;
- b) Aprovar a composição do júri de procedimento;
- c) Dada a natureza e dimensão dos trabalhos, aprovar a realização de uma empreitada, adotando o procedimento de concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e o critério de adjudicação definido na alínea b) do artigo 74.º do CCP, ou seja, o mais baixo preço.

- Consideramos que parte da subempreitada referente ao Processo T-71/2016 – projeto da variante de ligação da ZICOFA à EM 533-2 (Pinheiros), com valor base 870.195,00€+IVA, não nos opomos.

- Da parte da sub-empreitada referente ao processo à alteração de licença de operação de loteamento, no valor base de 1.474.277,83€ +IVA, entendemos que o valor calculado para o movimento de terras, na quantidade de 468.176 m³, tem como desmatação/decapagem na espessura de média de 0,20m incluindo derrube de árvores, desenraizamento, limpeza do terreno, carga, transporte e colocação dos produtos em vazadouro certificado e indemnização por depósito, com quantidade de 66.158m², deve ser imputado aos proprietários dos terrenos, onde serão feitas as intervenções.

No programa de hasta pública referente aos lotes 38 e 39, no artigo 23.º é da responsabilidade do Município, promover as obras de urbanização correspondente à modificação da linha de alta tensão AT

60 Kv Ramal Pinheiros, designadamente, do troço entre os apoios n.º 2 e n.º 4, bem assim como a eventual execução de muros de contenção, previamente a essa mudança de linha da EDP. É também referido no Anexo (relatório de avaliação imobiliário) que, por exemplo para o lote 38, "atribui-se um valor por m2 com base na sua localização, declive, acessos infraestruturas, etc..., sendo este depreciado e ajustado no sentido de refletir as limitações atuais."

Entendemos que as obras de modelação de terreno (terraplanagem e movimento de terras) deverá ser imputado aos proprietários dos terrenos, onde será feita a intervenção, e não assumida pelo erário público.

Neste sentido, os Vereadores eleitos pelo PSD, votam Contra, este ponto da Ordem de trabalhos nomeadamente, para os efeitos do n.º 2 do Artigo 35.º do CPA.

Leiria, 17 de abril de 2017

Os Vereadores

Álvaro Madureira

Daniel Marques

Ana Silveira».

Ponto 7 - Processo n.º T-43/2015 - Empreitada para a Reabilitação Urbana do Núcleo Amuralhado, Castelo e Envoltentes - PEDU – Abertura de Procedimento

DLB N.º 427/17:

Presente uma informação do DIEM de 29 de março de 2017, cujo teor se transcreve:

1. Considerando que:

- a) Está definida uma estratégia municipal de conservação e valorização cultural do património edificado e classificado, que inclui um conjunto de intervenções de restauro, adaptação, arranjos exteriores e enquadramento urbano, por forma a potenciar, dentro desta rede cultural nacional, o papel do Castelo de Leiria como equipamento cultural e turístico, de excelência, da cidade de Leiria.
- b) Que a área de intervenção a considerar, inclui não só o espaço intramuralhas atualmente visitável, mas também, os elementos edificados da Casa do Guarda e os Celeiros/Cisternas para espaços funcionais, de maior conforto humano, devidamente articulados com os restantes percursos/espacos do castelo.
- c) O projeto geral para a requalificação do recinto do Castelo de Leiria apresenta-se como um conjunto de medidas de intervenção a desenvolver para a reabilitação e salvaguarda deste importante monumento tendo, naturalmente, em consideração a conjugação dos interesses funcionais na utilização dos seus espaços e os princípios técnicos e científicos que a intervenção numa estrutura patrimonial desta natureza e dimensão obriga.
- d) A elaboração deste projeto incidiu nestes documentos técnicos:
 - Plano Geral de ocupação e Reorganização do espaço;
 - Projeto de arranjos exteriores;
 - Organização do sistema de circulação interna;
 - Melhoria das acessibilidades aos edifícios existentes;
 - Melhoria das condições de segurança no interior do recinto;
 - Instalação da portaria, bilheteira, cafetaria, loja e instalações sanitárias;
 - Arranjo do espaço de entrada (Terreiro) vocacionado para a realização de eventos;
 - Mobiliário urbano e sinalética geral;
 - Melhoria do sistema de drenagens;
 - Iluminação interior do Castelo;
- e) Foi elaborado um Relatório Prévio, no âmbito do disposto no art.º 15 do DL 140/2009 de 15 de Junho, estabelecendo os princípios estratégicos gerais da intervenção a desenvolver, no curto e médio prazo no Castelo de Leiria, tendo por base, entre outros a análise e caracterização Histórica e Arqueológica do local, análise e caracterização do edificado, levantamento arquitetónico e análise/diagnóstico do

estado de conservação, incidindo sobre os seguintes aspetos:

- Critérios que fundamentem a intervenção proposta;
- Adequação das intervenções em relação às características do imóvel, tendo em conta a sua atual classificação bem como, o interesse cultural subjacente, designadamente o interesse histórico, arquitetónico, artístico, social e paisagístico;
- Compatibilidade dos sistemas e materiais propostos em relação aos existentes;
- Avaliação dos benefícios e riscos das intervenções propostas:
- Eventuais consequências das intervenções no património arqueológico;
- Caracterização da(s) utilização (ões) proposta(s) para o imóvel;
- Bibliografia e fontes documentais relevantes no âmbito das intervenções propostas;
- Levantamento fotográfico.

- f) Que o desenvolvimento deste projeto, de complexidade e sensibilidade considerável, foi totalmente acompanhado pelas Direções Gerais e Regionais da Cultura, no sentido de obter os devidos pareceres, vinculativos, em todas as fases de projeto;
- g) Este projeto foi aprovado com o parecer favorável da Direção Regional de Cultura do Centro, emitidos em 30/06/2016, 05/07/2016 e 06/02/2017, relativo aos espaços exteriores do Castelo, Celeiros Medievais e Casa do Guarda, respetivamente;
- h) Esta intervenção terá um impacto considerável, na rede de castelos nacional, no sentido de proporcionar melhor inclusão social e cultural, em termos de mobilidade; e que será sujeito a financiamento comunitário integrado numa estratégia mais vasta, de ações previstas no âmbito do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU), especificamente no PARU (plano de ação regeneração urbana- eixo PI 06.05)

2. Pelo acima exposto, e pelo enquadramento existente, com a premência da colmatação das necessidades identificadas e dada a natureza dos trabalhos, conjugado com a impossibilidade de satisfação da necessidade por via de recursos próprios, propõe-se:

- a) A aprovação do programa de procedimento, caderno de encargos e demais peças que servem de base ao concurso, os quais integram todos os elementos de solução da obra a realizar, e encontram-se conforme o preconizado nos termos do nº 1, 4 e 5 do artigo 43º do código dos contratos públicos, bem como o projeto de execução cumpre com todas as disposições técnicas e legais.
- b) O prazo de execução da empreitada de **730 dias**;
- c) A adoção do código CPV **45454100-5** e que o alvará de construção contenha a **10.ª** subcategoria da **1.ª** categoria da classe correspondente ao valor da proposta e **3.ª, 4.ª, 6.ª** subcategoria da **1.ª** categoria, **8.ª e 9.ª** subcategorias da **2.ª** categoria, **1.ª** subcategoria da **4.ª** categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem;
- d) Adotar a seguinte fórmula de revisão de preços:

$$Ct = 0.60 \frac{S_t}{S^o} + 0.01 \frac{M_{03t}}{M_{03}^o} + 0.02 \frac{M_{05t}}{M_{05}^o} + 0.01 \frac{M_{09t}}{M_{09}^o} + 0.02 \frac{M_{10t}}{M_{10}^o} + 0.03 \frac{M_{13t}}{M_{13}^o} + 0.02 \frac{M_{20t}}{M_{20}^o} + 0.08 \frac{M_{24t}}{M_{24}^o} + 0.04 \frac{M_{29t}}{M_{29}^o} + 0.02 \frac{M_{42t}}{M_{42}^o} + 0.02 \frac{M_{46t}}{M_{46}^o} + 0.03 \frac{E_t}{E_0} + 0.10$$

- f) A adoção de um procedimento de concurso público, por concurso limitado por prévia qualificação, nos termos da alínea b) do artigo 19.º conjugado com o artigo 162º e seguintes do código dos contratos públicos (CCP), pelo valor base de €1.325.417,47 + IVA, o qual se encontra-se inscrito no plano plurianual de investimento com a rubrica 2015 - I - 72 e o cabimento n.º 1020/17, sendo que se apresenta em anexo as medições, o mapa de quantidades de trabalho e respetivo orçamento, bem como seja autorizado a contratação para a execução da referida empreitada, conforme o disposto nos artigos 36.º e 38.º do CCP;
- g) De acordo com o prazo estabelecido para a realização da obra, prevê-se a realização da seguinte de despesa:

2017 – €304.846,02 + IVA;

2018 - €927.792,23 + IVA;

2019 - €92.779,22 + IVA;

- h) A aprovação do plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra;
- i) A dispensa do estudo ambiental, uma vez que o mesmo não é obrigatório nos termos do disposto da legislação em vigor de acordo com o n.º 1 do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 03 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 74/2001, de 26 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de março e Decreto-Lei n.º 197/2005, de 08 de novembro, bem como a dispensa do estudo geológico-geotécnico, uma vez que os trabalhos a realizar constam resumidamente de intervenções superficiais em terrenos que já se encontram estabilizados, não mexendo nas características geomecânicas do solo.
- j) Designar os seguintes elementos para o júri de procedimento e técnicos procedimentais:
- Sandra Macedo - Presidente;
 - João Ferreira - Membro efetivo;
 - Maria do Carmo Bandeira - Membro efetivo;
 - Sucena Areia - Membro suplente;
 - Renato Carvalho - Membro suplente;
 - José António Areia - Técnico procedimental efetivo;
 - Hélia Ribeyre - Técnico procedimental suplente

3. Informa-se ainda que, nos termos do exposto nos artigos n.º 351 e 352 do código dos contratos públicos, aquando da execução dos trabalhos da presente empreitada (trabalhos preparatórios ou acessórios) não se torna necessário a constituição de quaisquer servidões administrativas, bem como, não se irá realizar qualquer expropriação de prédios de terceiros, uma vez que as áreas previstas a intervencionar são propriedade deste Município.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo DIEM, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Ana Silveira:

- a) Aprovar o projeto de execução, caderno de encargos, programa procedimento e demais peças que servem de base ao concurso, os quais integram todos os elementos de solução da obra a realizar, e encontram-se conforme o preconizado nos termos do n.º 1, 4 e 5 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, bem como o projeto de execução cumpre com todas as disposições legais e técnicas sobre construção antissísmica e o prazo de execução de 730 dias;
- b) Aprovar a composição do júri de procedimento;
- c) Dada a natureza e dimensão dos trabalhos, aprovar a realização de uma empreitada, adotando o procedimento de contratação pública, por concurso limitado por prévia qualificação, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º conjugado com o artigo 162.º e seguintes do código dos contratos públicos (CCP).

O valor implicado nesta despesa encontra-se previsto no plano plurianual de investimento com a rubrica 2015 - I - 72 e com o cabimento n.º 1020/2017.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os responsáveis pelo projeto de arranjos exteriores e de toda a parte interior do Castelo apresentaram o projeto realçando que este projeto visava em tornar mais acessível e agradável, melhorar as estruturas interiores do espaço e algumas infraestruturas, nomeadamente a Casa do Guarda.

Os Senhores **Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Ana Silveira** apresentaram a justificação de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 7 da O.T. da reunião de 17.04.2017 da Câmara Municipal de Leiria)

Na deliberação apresentada propõem-se que este executivo municipal delibere:

- Aprovar o projeto de execução, caderno de encargos, programa procedimento e demais peças que servem de base ao concurso e o prazo de execução de 730 dias;
- Aprovar a composição do júri de procedimento;
- Aprovar a natureza e dimensão dos trabalhos, aprovar a realização de uma empreitada, por

concurso limitado por prévia qualificação.

Com esta intervenção pretende-se dotar os edifícios de condições para a sua plena utilização e permitir a criação de rotas acessíveis para os visitantes, promovendo o desenvolvimentos turístico, que há muito é defendido pelos vereadores eleitos pelo PSD, chamando várias vezes à atenção para a situação do percurso interno para visitar o Castelo ter o piso bastante irregular, o que torna extremamente difícil, sobretudo para pessoas com mobilidade reduzida.

Entendemos também que é necessário realizar a sua reabilitação, restauro e conservação, com vista à sua valorização cultural e potencial turístico, que inclui um conjunto de intervenção de restauro, adaptação para valências culturais e de atendimento e conforto do público, acessibilidades, arranjos exteriores e enquadramento urbano, de forma a potenciar o papel do monumento como equipamento cultural e turístico de excelência, no entanto denotamos nesta empreitada:

- as atividades pedagógicas estão incompletas do ponto de vista histórico e pobres no sentido estético, deve haver uma interação digital entre o visitante e o castelo;
- não se percebe a justificação da construção do pátio anexo com cobertura, para exposições, quando o Castelo já tem essas próprias estruturas;
- Os blocos em betão branco do "anfiteatro", para cerca de 200 lugares fixos, tem um aspeto demasiado grosseiro, que colidem com o aspeto harmonioso que se quer dar ao espaço.

No entanto, consideramos, neste concurso por qualificação prévia, que o prazo para a execução da obra é excessivo (730 dias – 2 anos), bem como não concordamos com a fixação do preço anormalmente baixo, em 40% do valor base.

Assim, e nos termos em que são apresentados os documentos relativos ao ponto 7 da presente Ordem de trabalhos, os Vereadores do Partido Social Democrata votam por **abstenção**, neste ponto da ordem de trabalhos.

Leiria, 17 de abril de 2017

Os Vereadores

Álvaro Madureira

Daniel Marques

Ana Silveira».

Ponto 8 - Processo n.º T-37/2017 Empreitada para a Beneficiação e Reparação de Arruamentos no Concelho de Leiria – Abertura de Procedimento

DLB N.º 428/17:

Presente uma informação do DIEM de 10 de abril de 2017, cujo teor se transcreve:

Considerando que:

- 1 - A Câmara Municipal de Leiria reconhecendo o atual estado de degradação existente em pavimentos de diversos arruamentos do concelho, pretende melhorar a qualidade estrutural e funcional dos mesmos, de forma a prolongar a sua vida residual;
- 2 - A degradação existente nos pavimentos dos arruamentos, que se observa pela existência de deflexões e deformações, resultam da influência dos vários agentes de degradação (climáticos, tráfego, temperatura, águas pluviais, etc.) ao longo dos tempos;
- 3 - A requalificação destes arruamentos, das infraestruturas de drenagem pluvial, e a implementação da sinalização horizontal, visam dotar os mesmos de infraestruturas adequadas como forma de prolongar a sua vida residual e conseqüentemente melhorar o seu desempenho, podendo conferir aos utentes e usuários maior segurança e comodidade na circulação;
- 4 - As intervenções envolvem trabalhos de beneficiação de arruamentos em diversas freguesias;
- 5 - A natureza e tipologia dos trabalhos envolvidos em cada projeto de beneficiação de arruamentos são idênticas, pelo que se justifica a sua integração no mesmo procedimento de concurso;
- 6 - As orientações emanadas pelo executivo ao DIEM, para a abertura de um procedimento concursal

para o efeito.

7 - Neste sentido, torna-se imperioso a realização destes trabalhos, ao que foi elaborado pelos serviços do DIEM o levantamento dos trabalhos necessários à execução das obras supra, a que se encontram inscritas no plano plurianual de investimento com a rubrica 2017 -I- 105 e a proposta de cabimento n.º 957, de 10 de abril, tendo-se efetuado os projetos constituídos por peças desenhadas e escritas, bem como as medições e orçamento dos mesmos, pelo que se apresenta em anexo o mapa de quantidades de trabalho e respetivo orçamento, estimando-se o valor total em **€1.893.100,00 + IVA**;

8 - Assim, dada a natureza dos trabalhos e dado a impossibilidade de satisfação da necessidade por via de recursos próprios propõe-se:

a) A aprovação do projeto de execução, constituído por peças escritas e desenhadas, programa de procedimento e caderno de encargos, e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução da obra a realizar e encontram-se conforme preconizado nos termos do n.º 1, 4 e 5 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, bem como o disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, bem como legislação complementar;

b) O prazo de execução de **120 dias**;

c) Código CPV **45233220-7** e classe de alvará correspondente **1.ª** Subcategoria da **2.ª** Categoria;

d) A autorização para a contratação da empreitada, conforme o disposto nos artigos 36.º e 38.º do CCP;

e) A seguinte divisão de lotes:

Lote 1

Pavimentações e beneficiação de arruamentos nas freguesias de: Coimbrão e União de freguesias de Monte Redondo e Carreira e União de freguesias de Monte Real e Carvide;

Preço base: € 436.000,00;

Lote 2

Pavimentações e beneficiação de arruamentos nas freguesias de: Amor, Bidoeira de Cima, Regueira de Pontes e União de freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa;

Preço base: €363.000,00;

Lote 3

Pavimentações e beneficiação de arruamentos nas freguesias de: União de freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, Caranguejeira, Arrabal e União de freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça;

Preço base: € 366.500,00;

Lote 4

Pavimentações e beneficiação de arruamentos nas freguesias de: União de freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;

Preço base: € 360.600,00;

Lote 5

Pavimentações e beneficiação de arruamentos nas freguesias de: União de freguesias de Marrazes e Barosa e União de freguesias de Parceiros;

Preço base: € 367.000,00;

f) A fórmula de revisão de preços a adotar é:

F16 – Conservação de estradas

$$Ct = 0.39 \frac{S_t}{S^o} + 0.06 \frac{M_{03t}}{M_{03}^o} + 0.01 \frac{M_{15t}}{M_{15}^o} + 0.01 \frac{M_{17t}}{M_{17}^o} + 0.06 \frac{M_{18t}}{M_{18}^o} + 0.02 \frac{M_{20t}}{M_{20}^o} + 0.05 \frac{M_{22t}}{M_{22}^o} + 0.01 \frac{M_{30t}}{M_{30}^o} + 0.01 \frac{M_{45t}}{M_{45}^o} + 0.08 \frac{M_{48t}}{M_{48}^o} + 0.20 \frac{E}{E_0} + 0.10$$

g) A adoção de um procedimento de concurso público, com divisão em lotes, nos termos da alínea b) do artigo 19.º conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º, ambos do Código dos Contratos Públicos

(CCP) e o critério de adjudicação definido na alínea b) do artigo 74.º do CCP, ou seja, o mais baixo preço;

- h) Propõe-se ainda a aprovação do plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra;
- i) A dispensa do estudo geológico-geotécnico, uma vez que os trabalhos a realizar constam resumidamente de intervenções superficiais em terrenos que já se encontram estabilizados, não mexendo nas características geomecânicas do solo e, ainda, a dispensa do estudo ambiental, uma vez que o mesmo não é obrigatório nos termos do disposto da legislação em vigor de acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 74/2001, de 26 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de março e Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro;

9 – Designar os elementos o júri de procedimento e técnicos procedimentais:

- Sucena Areia – Presidente;
- Maria do Carmo Bandeira – Efetivo;
- Francisco Santos – Efetivo;
- Daniel Gonçalves - Membro suplente;
- Filipe Silva - Membro suplente;
- Hélia Ribeirete - Técnico procedimental;
- Angélica Gomes - Técnico procedimental.

- 10 - Nos termos do exposto nos artigos n.º 351 e 352 do Código dos Contratos Públicos, aquando da execução dos trabalhos da presente empreitada (trabalhos preparatórios ou acessórios) não se torna necessário a constituição de quaisquer servidões administrativas, bem como, não se irá realizar qualquer expropriação de prédios de terceiros, uma vez que as áreas prevista a intervencionar são vias deste Município.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo DIEM,

deliberou por unanimidade:

- a) Aprovar o projeto de execução, caderno de encargos, programa procedimento e demais peças que servem de base ao concurso, os quais integram todos os elementos de solução da obra a realizar, e encontram-se conforme o preconizado nos termos do n.º 1, 4 e 5 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, bem como o prazo de execução de 365 dias;
- b) Aprovar a composição do júri de procedimento;
- c) Dada a natureza e dimensão dos trabalhos, aprovar a realização de uma empreitada, adotando o procedimento de concurso público, com divisão em lotes, nos termos da alínea b) do artigo 19.º conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP) e o critério de adjudicação definido na alínea b) do artigo 74.º do CCP, ou seja, o mais baixo preço.

O valor implicado nesta despesa encontra-se previsto no plano plurianual de investimento com a rubrica 2015 – I - 105 e com a proposta de cabimento n.º 957/2017.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 9 - Processo n.º T- 02/2017 Empreitada para a Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos na União de Freguesias de Colmeias e Memória – Abertura de Procedimento

DLB N.º 429/17:

Presente uma informação do DIEM de 10 de abril de 2017 cujo teor se transcreve:

Considerando que:

- 1 - A Câmara Municipal de Leiria reconhecendo o atual estado de degradação existente da estrada que liga as localidades de Lagares e Barreiro, a Avenida da Vitória, pretende melhorar a qualidade estrutural e funcional da mesma, de forma a prolongar a sua vida residual;
- 2- A Câmara Municipal de Leiria tem vindo a desenvolver um conjunto de intervenções de requalificação

e beneficiação na rede viária, substanciadas em diversas empreitadas, a executar mediante concurso público;

- 3 - Este Município de Leiria tem preconizado uma estratégia, conjunta e em articulação com as juntas de freguesia/união de freguesias, no qual estas definem as prioridades da rede viária a ser intervencionada;
- 4 - Nesse espírito de colaboração, a união das freguesias de Colmeias e Memória elaborou o projeto de requalificação da Avenida da Vitória, que se anexa;
- 5 - Este projeto compreende a requalificação do troço de 1.542 ml, localizado em Lagares, união de freguesias de Colmeias e Memória;
- 6 - Esta requalificação consiste na execução de passeios, rede de drenagem pluvial e beneficiação dos pavimentos betuminosos. Salienta-se que só com esta solução, se conseguirá garantir a correta e integral requalificação destas infraestruturas viárias;
- 7 - O projeto entregue pela união de freguesias de Colmeias e Memória foi objeto de análise técnica pelos Serviços do DIEM, tendo sido solicitado à equipa projetista, as correções e necessárias adaptações, as quais encontram-se refletidas no projeto que ora se propõe aprovar;
- 9 - O valor base total previsto para esta empreitada é de 321.877,70 €, acrescido de IVA,
- 10 - Assim, dada a natureza dos trabalhos e dado a impossibilidade de satisfação da necessidade por via de recursos próprios, propõe-se:

- A aprovação do projeto de execução, programa de procedimento e caderno de encargos, e demais peças que servem de base ao concurso, os quais integram todos os elementos de solução da obra a realizar e encontram-se conforme preconizado nos termos do n.º 1, 4 e 5 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, bem como o disposto na Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de Julho, e demais legislação aplicável;
- O prazo de execução da empreitada de **180 dias**;
- Código CPV **45233220-7** e classe de alvará correspondente à **1.ª** subcategoria da **2.ª** categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem;
- Adoptar a seguinte fórmula de revisão de preços: F16 - Conservação de estradas:

$$Ct = 0.39 \frac{S_t}{S^o} + 0.06 \frac{M_{03t}}{M^o_{03}} + 0.01 \frac{M_{15t}}{M^o_{15}} + 0.01 \frac{M_{17t}}{M^o_{17}} + 0.06 \frac{M_{18t}}{M^o_{18}} + 0.02 \frac{M_{20t}}{M^o_{20}} + 0.05 \frac{M_{22t}}{M^o_{22}} + 0.01 \frac{M_{30t}}{M^o_{30}} + 0.01 \frac{M_{45t}}{M^o_{45}} + 0.08 \frac{M_{48t}}{M^o_{48}} + 0.20 \frac{E}{E_0} + 0.10$$

- A adoção de um procedimento de concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do código dos contratos públicos (CCP) e o critério de adjudicação definido na alínea b) do artigo 74.º do CCP, ou seja, o mais baixo preço, pelo valor base de €321.877,70 + IVA, o qual se encontra-se inscrito no plano plurianual de investimento com a rubrica 2017 - I - 105, sendo que se apresenta em anexo as medições, o mapa de quantidades de trabalho e respetivo orçamento;
- A aprovação do plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra e a dispensa do estudo geológico-geotécnico;
- Ainda a dispensa do estudo ambiental, uma vez que o mesmo não é obrigatório nos termos do disposto da legislação em vigor de acordo com o artigo n.º 1 do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 74/2001, de 26 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de março e Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro;
- Designar os seguintes elementos para o júri de procedimento e técnicos procedimentais:
 - Filipe Silva - Presidente;
 - Sucena Areia - Membro efetivo;
 - Renato Carvalho - Membro efetivo;
 - Hélia Ribeiro - Membro suplente;

- Paulo Sousa - Membro suplente;
- Rui Santos - Técnico procedimental efectivo;
- José António Areia – Técnico procedimental suplente.

12 - Informa-se ainda que, nos termos do exposto nos artigos n.º 351 e 352 do código dos contratos públicos, aquando da execução dos trabalhos da presente empreitada (trabalhos preparatórios ou acessórios) não se torna necessário a constituição de quaisquer servidões administrativas, bem como, não se irá realizar qualquer expropriação de prédios de terceiros, uma vez que as áreas prevista a intervencionar são vias, cuja propriedade é deste Município

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo DIEM, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar o projeto de execução, caderno de encargos, programa procedimento e demais peças que servem de base ao concurso, os quais integram todos os elementos de solução da obra a realizar, e encontram-se conforme o preconizado nos termos do n.º 1, 4 e 5 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, bem como o prazo de execução de 180 dias;
- b) Aprovar a composição do júri de procedimento;
- c) Dada a natureza e dimensão dos trabalhos, aprovar a realização de uma empreitada, adotando o procedimento de concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e o critério de adjudicação definido na alínea b) do artigo 74.º do CCP, ou seja, o mais baixo preço.

O valor implicado nesta despesa encontra-se previsto no plano plurianual de investimento com a rubrica 2015 – I - 105 e com a proposta de cabimento n.º 964/2017.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 10 - Processo n.º T- 06/2017 - Empreitada para a Beneficiação da rua de Leiria, construção da Rotunda na Inserção com a EN.356-1, Repavimentação da Rua do Alquebe e Construção de Passeios na EM. 540 na localidade de Vale da Gunha - Maceira – Abertura de Procedimento DLB N.º 430/17:

Presente uma informação do DIEM de 10 de abril de 2017, cujo teor se transcreve:

Considerando que:

- 1 - A Câmara Municipal de Leiria reconhecendo o atual estado de degradação da rua de Leiria, associado a falta de segurança pedonal, pretende melhorar as condições de segurança, acessibilidades, a qualidade estrutural e funcional da mesma, de forma a prolongar a sua vida residual;
- 2 - Este Município de Leiria tem preconizado uma estratégia, conjunta e em articulação com as juntas de freguesia/união de freguesias, no qual estas definem as prioridades da rede viária a ser intervencionada;
- 3 - Nesse espírito de colaboração, a freguesia de Maceira elaborou o projeto de beneficiação da rua de Leiria, contemplando ainda a construção da rotunda na inserção da rua de Leiria com a EN. 356-1;
- 4 - Esta requalificação consiste na execução de rede de drenagem pluvial, construção de passeios, beneficiação dos pavimentos betuminosos e construção da rotunda na inserção da rua de Leiria com a EN. 356-1;
- 5 - O projeto compreende ainda a repavimentação da rua do Alquebe e construção de um passeio na EM.540 na localidade de Vale da Gunha, numa extensão de 220ml;
- 6 - Esta requalificação consiste na execução de passeios, rede de drenagem pluvial e beneficiação dos pavimentos betuminosos. Salienta-se que só com esta solução, se conseguirá garantir a correta e integral requalificação destas infraestruturas viárias;
- 7 - O projeto entregue pela Junta de freguesia de Maceira foi objeto de acompanhamento e análise técnica pelos Serviços de Mobilidade e Trânsito, as quais encontram-se refletidas no projeto que ora se propõe aprovar;

8 - O valor base total previsto para esta empreitada é de €624.000,00 acrescido de IVA,

9 - Assim, dada a natureza dos trabalhos e dado a impossibilidade de satisfação da necessidade por via de recursos próprios, propõe-se:

- A aprovação do projeto de execução, programa de procedimento e caderno de encargos, e demais peças que servem de base ao concurso, os quais integram todos os elementos de solução da obra a realizar e encontram-se conforme preconizado nos termos do n.º 1, 4 e 5 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, bem como o disposto na Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de julho, e demais legislação aplicável;
- O prazo de execução da empreitada de **240 dias**;
- Código CPV **45233220-7** e classe de alvará correspondente à **1.ª** subcategoria da **2.ª** categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem;
- Adotar a seguinte fórmula de revisão de preços: F16 – Conservação de estradas:

$$C_t = 0.39 \frac{S_t}{S^o} + 0.06 \frac{M_{03t}}{M_{03}^o} + 0.01 \frac{M_{15t}}{M_{15}^o} + 0.01 \frac{M_{17t}}{M_{17}^o} + 0.06 \frac{M_{18t}}{M_{18}^o} + 0.02 \frac{M_{20t}}{M_{20}^o} + 0.05 \frac{M_{22t}}{M_{22}^o} + 0.01 \frac{M_{30t}}{M_{30}^o} + 0.01 \frac{M_{45t}}{M_{45}^o} + 0.08 \frac{M_{48t}}{M_{48}^o} + 0.20 \frac{E}{E_0} + 0.10$$

- A adoção de um procedimento de concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do código dos contratos públicos (CCP) e o critério de adjudicação definido na alínea b) do artigo 74.º do CCP, ou seja, o mais baixo preço, pelo valor base de €624.000,00 + IVA, o qual se encontra-se inscrito no plano plurianual de investimento com a rubrica 2017 - I - 105, sendo que se apresenta em anexo as medições, o mapa de quantidades de trabalho e respetivo orçamento;

- A aprovação do plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra e a dispensa do estudo geológico-geotécnico;

- Ainda a dispensa do estudo ambiental, uma vez que o mesmo não é obrigatório nos termos do disposto da legislação em vigor de acordo com o n.º 1 do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 74/2001, de 26 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de março e Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro;

- Designar os seguintes elementos para o júri de procedimento e técnicos procedimentais:

- Sucena Areia - Presidente;
- Maria do Carmo - Membro efetivo;
- Renato Carvalho - Membro efetivo;
- Hélia Ribeirete - Membro suplente;
- Paulo Sousa - Membro suplente;
- Rui Santos - Técnico procedimental efetivo;
- José António Areia - Técnico procedimental suplente.

10 - Informa-se ainda que, nos termos do exposto nos artigos 351.º e 352.º do código dos contratos públicos, aquando da execução dos trabalhos da presente empreitada (trabalhos preparatórios ou acessórios) não se torna necessário a constituição de quaisquer servidões administrativas, bem como, não se irá realizar qualquer expropriação de prédios de terceiros, uma vez que as áreas prevista a intervencionar são vias, cuja propriedade é deste Município.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo DIEM,

deliberou por unanimidade:

- a) Aprovar o projeto de execução, caderno de encargos, programa procedimento e demais peças que servem de base ao concurso, os quais integram todos os elementos de solução da obra a realizar, e encontram-se conforme o preconizado nos termos do n.º 1, 4 e 5 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, bem como o prazo de execução de 240 dias;
- b) Aprovar a composição do júri de procedimento;
- c) Dada a natureza e dimensão dos trabalhos, aprovar a realização de uma empreitada, adotando o

procedimento de concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e o critério de adjudicação definido na alínea b) do artigo 74.º do CCP, ou seja, o mais baixo preço.

O valor implicado nesta despesa encontra-se previsto no plano plurianual de investimento com a rubrica 2015 – I - 105 e com a proposta de cabimento n.º 965/2017.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 11 - Processo n.º T-03/2017 – Empreitada para a “Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos na Freguesia de Coimbrão e União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira e Monte Real e Carvide – Aprovação do relatório final e adjudicação

DLB N.º 431/17:

Presente o processo em epígrafe, acompanhado, respetivamente do relatório preliminar e do relatório final, elaborados pelo júri do procedimento, com o resultado do concurso público, realizado para a execução da referida empreitada, os quais constituem os anexos C.

O prazo para a execução da empreitada é de 120 dias.

O critério de adjudicação previsto no presente procedimento é o do mais baixo preço.

Assim, tendo em consideração a análise realizada, nos termos e fundamentos constantes dos relatórios supra referidos, propõe-se a adjudicação da empreitada à empresa AZINHEIRO 1929 – Engenharia, SA., pelo valor €270.935,83 + IVA.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com o teor do relatório preliminar e do relatório final, **deliberou por unanimidade:**

- a) Adjudicar a empreitada à empresa AZINHEIRO 1929 – Engenharia, SA, pelo valor de €270.935,83 + IVA;
- b) Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 77.º do CCP, que o adjudicatário apresente, no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do mesmo diploma legal e do Caderno de Encargos, bem como preste a respetiva caução nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP.

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 211/17 e a requisição externa de despesa n.º 1416/17, de 3 de abril.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 12 - Processo n.º T-10/2017 – Empreitada para a Requalificação da Rua Frei Joaquim das Neves, Troço entre a Capela do Souto do Meio e E.N. 350 – Caranguejeira – Aprovação do relatório final e adjudicação

DLB N.º 432/17:

Presente o processo em epígrafe, acompanhado, respetivamente do relatório preliminar e do relatório final, elaborados pelo júri do procedimento, com o resultado do concurso público, realizado para a execução da referida empreitada, os quais constituem os anexos D.

O prazo para a execução da empreitada é de 90 dias.

O critério de adjudicação previsto no presente procedimento é o do mais baixo preço.

Assim, tendo em consideração a análise realizada, nos termos e fundamentos constantes dos relatórios supra referidos, propõe-se a adjudicação da empreitada à empresa MATOS & NEVES, Lda., pelo valor €259.525,30 + IVA.

A Câmara Municipal, concordando com o teor do relatório preliminar e do relatório final, **deliberou por unanimidade:**

- a) Adjudicar a empreitada à empresa MATOS & NEVES, Lda., pelo valor de €259.525,30 + IVA;
- b) Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 77.º do CCP, que o adjudicatário apresente, no prazo de

10 dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do mesmo diploma legal e do Caderno de Encargos, bem como preste a respetiva caução nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP.

O valor implicado nesta despesa foi objeto de cabimento n.ºs 174/17 e 966/2017 e a requisição externa de despesa n.º 1503/2017.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

S0903 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 13 - 3.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Leiria

DLB N.º 415/17:

O Plano Diretor Municipal é o instrumento de gestão territorial que estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial, a política municipal de ordenamento do território e de urbanismo e as demais políticas urbanas, definindo o modelo de organização espacial do território municipal e a garantia da qualidade ambiental. É ainda o instrumento de referência para a elaboração dos demais planos municipais de ordenamento do território e para o estabelecimento de programas de ação territorial, pelo que só dotando-o de maior eficácia e operacionalidade será possível prosseguir com os seus objetivos, contribuindo para a promoção do desenvolvimento sustentável do Município.

A dinâmica dos instrumentos de gestão territorial estrutura-se em torno do conceito central de alteração, estabelecendo-se que a mesma pode decorrer, para além da entrada em vigor de leis ou regulamentos que colidam com as respetivas disposições ou estabeleçam servidões administrativas e restrições de utilidade pública que as afetem, pode resultar ainda da evolução ambientais, económicas, sociais e culturais subjacentes e que fundamentam as opções definidas no plano.

Os procedimentos referentes à dinâmica dos planos têm vindo a ser flexibilizados e simplificados, permitindo uma resposta célere e eficaz às exigências atuais. De acordo com o n.º 1 e n.º 2 alínea a) do artigo 115.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, os planos territoriais podem ser objeto de alteração, quando esteja em causa a evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais subjacentes e que fundamentam as opções definidas no plano.

A gestão do território demonstra a desadequação do Plano face às necessidades atuais de ocupação do território, verificando-se atualmente que este instrumento de gestão territorial não permite responder à evolução das circunstâncias sociais e económicas subjacentes à sua elaboração. Ou seja, a presente alteração decorre da imprescindibilidade de adequação do Plano no sentido de responder positiva e atempadamente ao desenvolvimento e instalação de projetos estratégicos para o concelho de Leiria.

A justificação da alteração pretendida está suportada na avaliação que decorre da aplicação do Plano, nomeadamente pelo facto de surgirem necessidades dinâmicas, não ponderadas inicialmente no âmbito da revisão do Plano, e de esta alteração das circunstâncias não implicar a reconsideração global do território municipal.

Assim sendo é essencial que o PDM, mais que um instrumento de gestão, se constitua como um instrumento orientador de estratégias de desenvolvimento de modo a garantir a valorização e sustentação do território municipal.

Conforme previsto na alínea a) do n.º 3 da artigo 6.º do RJIGT a entidade responsável pela alteração dos planos territoriais deve divulgar a decisão de desencadear o processo de alteração, identificando os objetivos a prosseguir, pelo que constituem objetivos da alteração, os seguintes:

1. Pretende-se clarificar algumas normas regulamentares que constituem constrangimentos à gestão urbanística municipal;
2. Avaliação do regime excecional de legalizações e ampliações previsto no regulamento do plano;
3. Alteração do regime de edificabilidade da categoria operativa solo urbanizável, uma vez que existem áreas do solo urbanizável com características semelhantes ao solo urbanizado, providas de ações de urbanização e ou edificação;

4. Avaliar o sistema de infraestruturas nomeadamente o regime de proteção das infraestruturas viárias e parâmetros de dimensionamento de estacionamento;
5. Promover alteração do Plano no âmbito do regime extraordinário de atividades económicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro;
6. Atualização das salvaguardas e condicionantes no que diz respeito aos recursos geológicos – contratos de prospeção e pesquisa e pedreiras.

A alteração integra-se na alteração normal ao PDM e de acordo com o estipulado no artigo 119.º do RJIGT segue com as devidas adaptações os procedimentos previstos no RJIGT para a sua elaboração, aprovação, ratificação e publicação, sendo que com as devidas adaptações o acompanhamento é o previsto no artigo 86.º do RJIGT.

Nestes termos, torna-se necessário deliberar abrir um procedimento de alteração do PDM de acordo com os termos de referência, em anexo, devendo a alteração decorrer no prazo de 6 meses.

Nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, a Câmara Municipal deverá proceder à abertura de um período de participação, não inferior a 15 dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração, devendo a deliberação da Câmara Municipal ser publicada no Diário da República e divulgada através da comunicação social e na respetiva página da Internet.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, dar início ao procedimento de alteração do PDM e determinar a abertura de um período de participação pública pelo prazo de 15 dias.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** sugeriu que o prazo para participação pública fosse alargado para 30 dias, ao que Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse que manter-se-iam os 15 dias.

S0908 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AMBIENTE

Ponto 14 - Abertura e funcionamento do Mercado Municipal de Leiria, no dia 25 de abril de 2017

DLB N.º 418/17:

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 73.º do Regulamento dos Mercados e Feiras do Concelho de Leiria, aprovado pela Assembleia Municipal em 7/10/1986, o Mercado Municipal de Leiria encerra todos feriados.

Considerando que, pelo disposto no parágrafo único, do mesmo artigo 73.º do referido regulamento, a Câmara Municipal poderá alterar o horário, sempre que o entenda por conveniente para o bom funcionamento do Mercado, propõe-se, a abertura e funcionamento do Mercado Municipal de Leiria no dia 25 de abril de 2017, dia de feriado, mantendo-se o mesmo horário.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições acima enumeradas, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com a proposta supra e autorizar a abertura e funcionamento do Mercado Municipal de Leiria no dia 25 de abril de 2017, dia de feriado, no horário habitual;
- b) Autorizar a publicação através de edital, a fixar nos lugares de estilo, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no sítio da internet do município, www.cm-leiria.pt.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 15 - Feira de Leiria – Deslocalização da Feira de Leiria para a margem direita do Rio Liz – Ratificação

DLB N.º 419/17:

Na reunião de Câmara Municipal de 22 de Dezembro de 2016, foi deliberada a realização, do evento anual, da Feira de Maio, no parque de estacionamento junto ao Estádio Dr. Magalhães Pessoa, em Leiria.

Considerando, tratar-se do local onde, habitualmente, se realiza a Feira de Leiria, às terças-feiras e aos sábados, deverá a Câmara Municipal autorizar a realização deste evento bissemanal, na margem direita do Rio Liz, no período compreendido entre 11 de abril a 06 de junho de 2017.

Por ser urgente a tomada de decisão, foi aquele ato sujeito a despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 06/04/2017, sujeito a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea ff) do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a deslocalização da feira de Leiria para a margem direita do Rio Liz durante a realização do evento anual, da Feira de Maio, no período compreendido entre 11 de abril a 06 de junho de 2017 e ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 6 de abril, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 16 - Pedido de pagamento em prestações – Associação Desportiva Cultural Recreativa Bairro dos Anjos – NIPG- 51242/15

DLB N.º 420/17:

No seguimento da extinção da Empresa Municipal Leirisport, o contrato de cessão de exploração relativo a uma sala polivalente sita no Piso -1, Edifício Poente do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, com cerca de 190m², destinado à instalação da Unidade Regional de Treino e Ensino da Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno, celebrado em 1 de abril de 2011, entre aquela entidade e a Associação Desportiva Cultural Recreativa Bairro dos Anjos, transitou para o Município.

Nessa sequência, foram vencidas e emitidas as mensalidades a partir de agosto de 2014, tendo sido aquela entidade notificada pelo ofício n.º 4019/2017, para que procedesse ao pagamento da quantia, à data, de €7.141,72 (sete mil cento e quarenta e um euros e setenta e dois cêntimos), decorrentes daquele contrato de cessão de exploração.

Após a notificação efetuada, a cessionária solicitou que lhe fosse facultada a possibilidade de proceder ao pagamento da dívida existente em 36 prestações.

Atento ao solicitado e considerando que é da competência das câmaras municipais administrar o domínio público municipal, conforme determina a alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal autorize o pagamento em 36 prestações sucessivas do montante em dívida de €7.141,72 (sete mil cento e quarenta e um euros e setenta e dois cêntimos), assim discriminadas:

- 1.ª prestação - €238,11 (duzentos e trinta e oito euros e onze cêntimos);
- 2.ª à 35.ª prestação - €197,25 (cento e noventa e sete euros e vinte e cinco cêntimos) cada uma; e
- 36.ª e última prestação - €197,11 (cento e noventa e sete euros e onze cêntimos).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta e autorizar o pagamento em 36 prestações sucessivas de acordo com a discriminação indicada, ao abrigo do disposto na alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sem a aplicação do agravamento de 50% estabelecido no n.º 1 do artigo 1041.º, do Código Civil.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

S0907 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ponto 17 - Atribuição de Habitação Social

DLB N.º 421/17:

Presente uma proposta de atribuição da habitação social sita no Bairro Social dos Parceiros n.º 5, de tipologia T0, freguesia de Leiria, no regime de renda apoiada, tendo em conta que a requerente se encontra em situação de necessidade habitacional urgente.

Na presente data o agregado familiar é constituído apenas pela própria, que se encontra reformada por invalidez, com grau de incapacidade permanente de 60% e com estatuto de Vítima de Violência Doméstica ao abrigo do artigo 14.º da Lei n.º 112/2009, de 16 de junho, conjugado com a Portaria n.º 229-A/2010, de 23 de abril, emitido pelo Ministério da Administração Interna – Polícia de Segurança Pública em 2015/01/05.

O rendimento mensal corrigido que este agregado familiar dispõe presentemente é no valor de € 400,08 (quatrocentos euros e oito cêntimos), pelo que considerando o artigo 14.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, propõe-se que seja fixada a renda apoiada no valor de €24,00 (vinte e quatro euros) de acordo com a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto.

Considerando ainda que, a requerente reúne um dos critérios preferenciais estabelecidos no artigo 11.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto e do regime excecional referido no artigo 14.º da mesma Lei (Vítima de Violência Doméstica), propõe-se ainda que seja celebrado contrato de arrendamento, de acordo com os critérios cuja minuta passa a transcrever-se:

“Contrato de Arrendamento

Entre:

O Município de Leiria, NIPC 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, aqui representado pelo seu Presidente, Raul Castro, no uso dos poderes que lhe foram conferidos pela deliberação da Câmara Municipal de __/__/__, como primeiro outorgante;

e

_____, portador do cartão de cidadão n.º _____, válido até __/__/__, NIF _____, nascido em __/__/__, residente em _____, freguesia de _____, como segunda outorgante;

É celebrado o presente contrato de arrendamento, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Primeira

O primeiro outorgante é dono e legítimo proprietário da fração autónoma sita no Bairro Social _____, casa n.º __, descrito na matriz predial urbana n.º _____, na freguesia de _____.

Segunda

A segunda outorgante atesta em como não lhe foi atribuída outra habitação social, em qualquer concelho do país, que não possui qualquer outro contrato de arrendamento habitacional no concelho de Leiria, nem qualquer propriedade urbana, registada em seu nome.

Terceira

A habitação descrita na cláusula anterior destina-se à habitação exclusiva e permanente da segunda outorgante.

Quarta

O arrendamento tem a duração de 10 (dez) anos, com início em __/__/__, renovando-se automaticamente por igual período, se não for denunciado por uma das partes, nos termos da Lei.

Quinta

O presente arrendamento fica sujeito ao regime de renda apoiada estabelecido na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.

Sexta

A renda mensal é € __, (_____ euros), que deverá ser paga na Tesouraria da Câmara Municipal de Leiria, entre o dia um e o dia oito do mês a que disser respeito.

Sétima

A segunda outorgante fica obrigada a declarar anualmente ao primeiro outorgante, até ao dia 30 de novembro, todos os rendimentos do agregado familiar, para efeitos de reajustamento do valor da renda

apoiada.

Oitava

A renda pode ainda ser reajustada, a todo o tempo, sempre que se verifique, comprovadamente, a alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, resultante de invalidez permanente e absoluta ou desemprego.

Nona

A segunda outorgante obriga-se a:

- a) Conservar a habitação no estado em que lhe foi entregue e zelar pela conservação, manutenção e limpeza da mesma e dos espaços comuns, reparando e suportando as despesas dos estragos que sejam causados por ato ou omissão culposa do seu agregado familiar ou de quem frequenta a sua habitação e, ainda, indemnizando o Município de Leiria pelas despesas efetuadas com a reparação;
- b) Promover a instalação e ligação de contadores de água, energia elétrica e gás, cujas despesas são da sua responsabilidade, tal como as dos respetivos consumos;
- c) Conservar em bom estado todas as instalações de luz elétrica, água e gás, assim como as canalizações e esgotos, pagando à sua conta as reparações causadas por efeito de incúria ou indevida utilização, que se tornem necessárias;
- d) Facultar, sempre que lhe for solicitado pela Câmara Municipal de Leiria, a vistoria/inspeção da habitação e colaborar em inquéritos/estudos que os competentes serviços da Câmara Municipal de Leiria possam vir a realizar;
- e) Não dar hospedagem, sublocar, total ou parcialmente, ou ceder a qualquer título a habitação;
- f) Não manter a habitação desabitada por tempo superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, em cada ano civil, salvo se a Câmara Municipal de Leiria, em casos devidamente justificados, autorize, por escrito, uma ausência por tempo superior;
- g) Não provocar, participar ou de qualquer modo intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade e ou o bem-estar dos restantes moradores, obrigando-se a respeitar as normas constantes do Regulamento Geral de Ruído;
- h) Colocar os lixos de forma acondicionada nos contentores existentes para o efeito situados na via pública, para que não ponham em risco a higiene e saúde pública;
- i) Restituir a habitação no estado de conservação em que a recebeu, designadamente com todos os vidros, portas, móveis de cozinha, sanitários, torneiras, toalheiros, candeeiros e demais acessórios nela instalada.

Décima

A segunda outorgante não pode efetuar obras na habitação ou alterar os acabamentos interiores e exteriores desta, sem prévia autorização do primeiro outorgante.

Décima primeira

A permanência de animais domésticos na habitação deverá obedecer aos termos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

Décima segunda

O segundo outorgante não pode provocar, participar ou intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade do bairro social e da comunidade habitacional adjacente.

Décima terceira

A utilização da habitação obedece às exigências normais de diligência e zelo, ficando interdita a fins distintos daquele que se encontra definida na cláusula terceira.

Décima quarta

O incumprimento destas normas e das demais em vigor para as habitações sociais determinam a resolução do presente contrato de arrendamento e o consequente despejo.

Décima quinta

Em tudo o que estiver omissa regulam as disposições legais aplicáveis, nomeadamente as da Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto, da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro (NRAU), do Código Civil e do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do

Município de Leiria.

Décima sexta

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com a alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º, ambos do Código do Imposto do Selo, o presente contrato de arrendamento está isento do imposto do selo.

Leiria, ___ de _____ de 2017

O primeiro outorgante:

O segundo outorgante”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, e alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta e minuta do contrato de arrendamento apresentadas, conferindo poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar o respetivo contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 18 - Auxílio financeiro a instituições para continuidade de atividade – Ludoteca Itinerante

DLB N.º 422/17:

Presente, pela Divisão de Desenvolvimento Social, proposta de atribuição de auxílio financeiro aos Malmequeres – Centro de Ocupação Permanente de Leiria, decorrente da candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, para apoio às atividades com vista à implementação de projetos/atividades de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

O auxílio financeiro proposto destina-se a apoiar a continuidade da atividade desenvolvida pelos Malmequeres- Ludoteca Itinerante junto das Escolas e Jardins de Infância do concelho de Leiria, a partir de materiais e brinquedos de madeira desenhados e produzidos por pessoas com deficiência (que frequentam a instituição), tendo ainda a sua participação ativa na dinamização das atividades, promovendo a sua inclusão social e a sensibilização da comunidade escolar para a problemática da deficiência, no caso particular da deficiência intelectual.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO-LEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

O pedido de auxílio obteve a pontuação de 86 pontos, quanto aos indicadores dos objetivos estratégicos para a área de ação social, apresentados em reunião de Câmara Municipal de 10 de julho de 2012.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições, nomeadamente a instituição candidata ao apoio e a importância da continuidade do projeto agora apresentado, como contributo para a qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs mais vulneráveis, como é o caso dos cidadãos e cidadãs com deficiência intelectual, bem como os valores e fases de pagamento dos auxílios atribuídos em anos anteriores, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- Segunda prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, a pagar em setembro de 2017;
- Terceira prestação correspondente e 25% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107 da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2015 e 2016,

os seguintes auxílios:

Entidade	2015	2016
Malmequeres – Centro de Ocupação Permanente de Leiria	€2.312,66	€6.651,64

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2017 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo SIDAM	Pedido Auxílio	Pontuação	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Malmequeres – Centro de Ocupação Permanente de Leiria	NIPG: 55051/2016	Ludoteca Itinerante	86	€3.000,00	2017-A-51	933/2017	1450/2017	55.17A43

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade**, atribuir os auxílios em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 19 - Auxílio financeiro a instituições para continuidade de atividade – AMIGrante

DLB N.º 423/17:

Presente, pela Divisão de Desenvolvimento Social, uma proposta de atribuição de auxílio financeiro a AMIGrante – Associação de Apoio ao Cidadão Migrante, para apoio ao desenvolvimento de atividades decorrente da candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, com vista à continuidade de atividades de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

A AMIGRANTE desenvolve atividades de acolhimento e integração ao cidadão Migrante, sendo a única Associação existente no concelho de Leiria que, desde 2003, tem desenvolvido atividades de apoio ao cidadão Migrante através do desenvolvimento de um Serviço de Atendimento Social e Jurídico, pela promoção de cursos de língua e cultura portuguesa, sempre com o objetivo de fomentar a plena integração dos indivíduos na comunidade portuguesa, bem como valorizar a interculturalidade.

A atividade da AMIGrante passa também pela prestação de informação à população portuguesa que pretende emigrar e pelo apoio aos portugueses emigrantes nos países de acolhimento e no seu regresso e reinserção em Portugal, quando os mesmos enfrentam situações de maior vulnerabilidade económica, laboral e social.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO-LEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, e os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, e, as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

O pedido de auxílio obteve a pontuação de 76 pontos, quanto aos indicadores dos objetivos estratégicos para a área de ação social, apresentados em reunião de Câmara Municipal de 10 de julho de 2012.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, a natureza excepcional das atuais condições económicas da generalidade das instituições, nomeadamente a instituição candidata ao apoio, que em março de 2014 viu cessado o financiamento do Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural (ACIDI), situação que colocou em causa a sustentabilidade das atividades desenvolvidas, e, a importância da continuidade dos projetos em curso pela AMIGrante, como contributo para a integração e acolhimento da comunidade Migrante, os valores e fases de pagamento dos auxílios atribuídos em anos anteriores, é proposto o presente auxílio no valor €500,00, com o seguinte plano de pagamento:

— Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a

50% do valor total do auxílio a atribuir;

- Segunda prestação correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir, a pagar após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2015 e 2016, os seguintes auxílios:

Entidade	2015	2016
AMIGrante – Associação de Apoio ao Cidadão Migrante	€992,49	€1.783,49

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2017 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo SIDAM	Pontuação	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
AMIGrante – Associação de Apoio ao Cidadão Migrante	NIPG: 56528/16	76	500,00€	2017/A/53	853/2017	1305/2017	55.17A36

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade**, atribuir o auxílio em conformidade com a proposta apresentada. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

Ponto 20 - Auxilio financeiro à Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro – PRO LEIRIA

DLB N.º 424/17:

Retirado

Ponto 21 - Auxilio financeiro a instituições para continuidade da atividade.- Apoio a rendas de instalações e Classes Mobilidade

DLB N.º 425/17:

Presente, pela Divisão de Desenvolvimento Social, proposta de atribuição de auxílios financeiros às instituições conforme tabela abaixo, decorrentes das candidaturas apresentadas ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, com vista à continuidade de projetos/atividades de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

Os auxílios financeiros propostos destinam-se à continuidade das atividades de cada uma das instituições no ano civil de 2017, pelo facto das mesmas não possuírem instalações próprias ou cedidas gratuitamente por qualquer entidade pública ou privada, sendo que a atividade das mesmas de inegável interesse publico para o concelho de Leiria.

O Programa Classes Mobilidade destina-se a idosos integrados em respostas sociais desenvolvidas por Instituições Particulares de Solidariedade Social, com o objetivo prevenir/promover a mobilidade, a autonomia funcional, a interação e sobretudo, atenuar situações de isolamento/solidão da população idosa institucionalizada através da atividade física de conjunto, em lares e centros de dia.

Os pedidos de auxilio apresentados cumprem os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO-LEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, e, as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Os pedidos de auxílio obtiveram as pontuações identificadas na tabela abaixo quanto aos indicadores dos objetivos estratégicos definidos para a área de ação social

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, a importância da continuidade das atividades das mesmas, como contributo para a qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs mais vulneráveis, como é o caso das crianças, dos idosos e dos deficientes, bem como os valores e fases de pagamento dos auxílios atribuídos em anos anteriores, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- i. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- ii. Segunda prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, a pagar em setembro de 2017;
- iii. Terceira prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que as instituições candidatas receberam por parte do Município de Leiria, nos anos de 2015 e 2016, os seguintes auxílios:

Entidade	2015	2016
Banco Alimentar Contra a Fome- Associação de Apoio a Famílias Carenciadas de Leiria-Fátima	€8.449,65	€10.286,05
Associação da Carlotazinha- Apoio ao Doente e à Família	€65,34	€1858,13
Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Leiria	€8.348,08	€7.264,62
Centro Social Paroquial de Caranguejeira – Lar de São Cristóvão	€3.737,75	€3.311,73
Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira	€7.8974,45	€35.124,80

Os apoios estão em conformidade com as Opções do Plano para 2017 e foram objeto das propostas de cabimento, compromissos e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxilio	Pontuação	Auxilio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Banco Alimentar Contra a Fome- Associação de Apoio a Famílias Carenciadas de Leiria-Fátima	41/2012	NIPG:560 09/16 Rendas	86	€10.966,44	2017-A-53	473/2017	647/2017	55.17 A 8
Associação da Carlotazinha- Apoio ao Doente e à Família	3/2016	NIPG:580 90/16 Rendas	70	€1.800,00	2017-A-50	473/2017	656/2017	55.17 A 16
Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Leiria	159/2012	NIPG:335 6/17 Rendas	76	€7.672,92	2017-A-53	473/2017	655/2017	55.17 A 15
Centro Social Paroquial de Caranguejeira – Lar de São Cristóvão	1/2014	NIPG:565 85/16 Classes Mobilidade	61	€3.200,00	2017-A-46	474/2017	644/2017	55.17 A 25
Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira	12/2012	NIPG:605 98/16 Classes Mobilidade	59	€3.200,00	2017-A-46	474/2017	639/2017	55.17 A 20

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade**, atribuir os auxílios em conformidade com a proposta apresentada. *A presente deliberação foi aprovada em minuta*

○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram vinte horas e dez minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis, mandei escrever e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal

A Secretária da reunião

○■○■○

Anexos

Anexo - Decisão de Aprovação da Candidatura

Entidade beneficiária:	505181266 - MUNICÍPIO DE LEIRIA Largo da República 2414-006 LEIRIA	
Código Universal:	CENTRO-05-4842-FEDER-000041	Nº da Candidatura: 11087
Programa Operacional:	Programa Operacional do Centro	
Fundo:	Fundo Europeu para o Desenvolvimento Regional	
Eixo Prioritário:	Fortalecer a coesão social e territorial (APROXIMAR E CONVERGIR)	
Objetivo temático:	Promover a integração social e combater a pobreza e qualquer discriminação	
Prioridade de investimento:	Investimentos na saúde e nas infraestruturas sociais que contribuam para o desenvolvimento nacional, regional e local, a redução das desigualdades de saúde, a promoção da inclusão social através da melhoria do acesso aos serviços sociais, culturais e recreativos, e da transição dos serviços institucionais para os serviços de base comunitária;	
Tipologia de intervenção:	Infraestruturas e equipamentos sociais e de saúde	
Título da operação:	Construção de uma Unidade de Saúde em Cortes	

Decisão de Aprovação da Candidatura

A candidatura em apreço foi submetida no âmbito do AVISO de concurso CENTRO nº-42-2017-02, nos termos do previsto no nº6 do artigo 16º do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEL), aprovado pelo Decreto-Lei nº159/2014, de 27 de outubro, bem como do Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e do Emprego.

Procedeu-se à análise processual e documental da informação apresentada no sentido de aferir a verificação do cumprimento dos requisitos de admissibilidade inerentes à elegibilidade dos Beneficiários e operações, decorrentes do regulamento Geral (Decreto-Lei nº159/2014, de 27 de outubro), do regulamento Específico (Portaria nº97-A/2015, de 30 de março) e AVISO de concurso CENTRO nº42-2017-02, tendo-se verificado que o projeto apresentado cumpre as condições de admissibilidade e de elegibilidade e tem mérito que lhe permite ser elegível.

Deste modo, propõe-se a aprovação definitiva da candidatura dispensando a audiência prévia do interessado, atendendo a que este concordou com os valores apurados em sede de análise técnica financeira, de acordo com o e-mail do Beneficiário inserido na pasta Documentos. Assim, para a operação com realização entre (04-03-2016) e (04-03-2018) propõe-se os seguintes montantes financeiros globais, em respeito pelos montantes aprovados no PDCT:

Investimento Total: 514.436,43 euros;
Investimento Elegível participado: 369.000,00 euros;
Investimento Elegível não participado: 108.562,20 euros;
Investimento não elegível: 36.874,23 euros
Comparticipação FEDER: 313.650,00 euros, com uma taxa de participação de 85%.

Análise de Mérito

Merito da operação: 3,35

	%	valor
A. Mais-valia para as populações, em termos de melhoria do acesso e redução de desigualdades	10,00	1,00
a1. Coesão territorial	100,00	1,00
B. Demonstração do contributo para os objetivos do Programa e da Estratégia EUROPA 2020	20,00	3,00
b1. Objetivos do PO e da Estratégia EUROPA 2020	100,00	3,00
C. Demonstração da viabilidade técnica e sustentabilidade financeira	20,00	4,00
c1. Sustentabilidade da operação	100,00	4,00
D. Adequação do equipamento à pertinência das necessidades locais	15,00	2,00
d1. Otimização de recursos	100,00	2,00
E. Adoção das melhores tecnologias e boas práticas, nomeadamente em termos de eficiência energética e utilização sustentável dos recursos naturais	20,00	4,00




	%	valor
e1. Sustentabilidade ambiental nos equipamentos de saúde	100,00	4,00
F. Explicitação de mecanismos que possibilitem a prossecução dos objetivos da política para a igualdade de oportunidades e igualdade de género	15,00	5,00
f1. Direitos Humanos	100,00	5,00

Anexo - Análise Técnica e Financeira e Quadros de Execução Física e Financeira

Entidade beneficiária:	505181266 - MUNICÍPIO DE LEIRIA Largo da República 2414-006 LEIRIA	
Código Universal:	CENTRO-05-4842-FEDER-000041	Nº da Candidatura: 11087
Programa Operacional:	Programa Operacional do Centro	
Fundo:	Fundo Europeu para o Desenvolvimento Regional	
Eixo Prioritário:	Fortalecer a coesão social e territorial (APROXIMAR E CONVERGIR)	
Objetivo temático:	Promover a integração social e combater a pobreza e qualquer discriminação	
Prioridade de investimento:	Investimentos na saúde e nas infraestruturas sociais que contribuam para o desenvolvimento nacional, regional e local, a redução das desigualdades de saúde, a promoção da inclusão social através da melhoria do acesso aos serviços sociais, culturais e recreativos, e da transição dos serviços institucionais para os serviços de base comunitária;	
Tipologia de intervenção:	Infraestruturas e equipamentos sociais e de saúde	
Título da operação:	Construção de uma Unidade de Saúde em Cortes	

Descrição Sumária da Operação:

Esta operação tem como objetivo a construção e apetrechamento da Unidade de Saúde de Cortes.

As instalações atuais consideram-se desadequadas e apresentam um elevado estado de degradação, não possuindo condições mínimas de conforto para utentes e profissionais. Para além disso, não respeitam as dimensões aconselhadas para gabinetes médicos, não dispõem de locais próprios para resíduos hospitalares. Para além disso, apenas existe um compartimento destinado à atividade de enfermagem, não havendo qualquer distinção entre gabinete de enfermagem e sala de tratamentos.

A resolução destas questões passa pela construção de uma nova unidade de saúde.

Esta nova unidade de saúde é baseada num programa funcional se encontra de acordo com as exigências e legislação que regulam as boas práticas na prestação de cuidados de saúde nos Cuidados de Saúde Primários.

O investimento em causa, que implica não só novas instalações, mas também novos equipamentos, fomentará uma maior satisfação dos profissionais e consequentemente uma melhoria no seu desempenho.

Face ao exposto e ao abrigo do Protocolo de Cooperação firmado a 16 de janeiro de 2017 entre o Município de Leiria e a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., o Município disponibilizou um terreno que está na sua posse, situado na Quinta da Cerca, localizado na localidade de Cortes, união das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, com uma área total de 17.883m².

Através do referido Protocolo, na sua Cláusula 2.ª, o Município de Leiria fica responsável pela realização da obra, incluindo apetrechamento, através de procedimentos de contratação pública, sendo que a dotação orçamental para o efeito está prevista nas Grandes Opções do Plano do Município de Leiria, através da rubrica 20131137.

Para além da informação especificada em sede das peças desenhadas e escritas, o edifício que se pretende construir, tem ainda as seguintes características globais:

- Área de construção = 406,72 m²
- Volumetria = 1891,25 m³
- Cércea = 4,65m
- Número de pisos acima da cota de soleira = 1
- Número de pisos abaixo da cota de soleira = 0

Considerando os seguintes espaços/valências: Gabinete médico 3; Gabinete Enfermagem 2; Sala de tratamentos 2; Secretaria/receção de utentes 1; Sala de espera 1; Sala de pessoal (Sala de reuniões/Biblioteca) 1

A empreitada prevê ainda a execução de arranjos exteriores, incluindo-se a construção 25 lugares de estacionamento, dos quais 3 são destinados a veículos de emergência e 2 a pessoas com mobilidade condicionada.

O investimento na construção e apetrechamento de uma nova unidade de saúde que abranja a freguesia de Cortes apresenta 4 grandes objectivos:

Objetivo 1: Melhorar as condições de atendimento

O edifício onde funciona a atual Unidade de Saúde de Cortes apresenta uma estrutura desadequada à prestação de cuidados de saúde. O investimento em causa, que implica não só novas instalações, mas também novos equipamentos, fomentará uma maior satisfação dos profissionais e consequentemente uma melhoria no seu desempenho.

Objetivo 2: Melhorar o Acesso

Atualmente a unidade de saúde possui 2.979 utentes, dos quais 30 não possuem médico de família (1%) e é espectável que, com a nova Unidade de Saúde, haja possibilidade de atribuir médico de família a todos os utentes (100%).

Ao criar condições para acolhimento da população em termos de cuidados de saúde primários, mediante a construção de uma nova unidade de saúde para Cortes, estes utentes ficam em igualdade no acesso à prestação de cuidados de saúde com outras regiões do país. Fica também realçada a igualdade em razão de género.

Objetivo 3: Promover a reforma dos Cuidados de Saúde Primários

A construção de uma unidade de saúde em Cortes servirá de incentivo para a concretização de uma nova USF na região Centro.

Objetivo 4: Obter Ganhos em Saúde

Ao criar condições para que a população abrangida pela nova unidade de saúde de Cortes possa usufruir de cuidados de saúde de primários de proximidade e, consequentemente, promover um acompanhamento local dos utentes, mediante vigilância, promoção de estilos de vida saudáveis e tratamento da doença, está-se, necessariamente, a investir em ganhos em saúde.

Indicadores Físicos						
Tipo	Código	Indicador	Unidade	Valor de referência	Metas	Ano alvo
Realização	O.09.07.01.E	Equipamentos sociais e de saúde apoiados	N.º	0,00	1,00	2018
Realização	O.09.07.01.P	Unidades de Saúde Familiar (USF) construídas, ampliadas, requalificadas ou apetrechadas	N.º	0,00	1,00	2018
Resultado	R.09.07.01.P	Utentes inscritos em Unidades de Saúde Familiar (USF) intervencionadas	N.º	0,00	2 949,00	2018
Resultado	R.09.07.04.P	Cobertura de utentes por médico de família (MF) no centro de saúde da unidade de saúde beneficiada	% de utentes c/ MF	99,00	100,00	2018

Quadro 1

Calendário da Operação (1)	Datas
Data do início da operação	04-03-2016
Data da conclusão da operação	04-03-2018

(1) De acordo com definições das alíneas c) e d) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º159/2014, de 27 de outubro.

Quadro 2

(euros)

Montantes da Decisão de Financiamento	Total
1 - Custo Total do Investimento	514 436,43
2 – Investimento não Elegível	36 874,23
3 – Investimento Elegível não Comparticipado	108 562,20
4 – Investimento Elegível (1 – 2 – 3)	369 000,00
5 – Pro rata da receita líquida atualizada (%)	-
6 – Taxa forfetária da receita líquida (%)	-
7 - Montante máximo elegível (4x5) ou (4x(100%-6))	369 000,00
8 - Investimento elegível não Comparticipado por receitas	0,00
9 – Contribuição FEDER/Fundo de Coesão	313 650,00
10 – Taxa de Co-financiamento (%) (9/7)	85,00

Quadro 3

(euros)

Fontes de Financiamento	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Total
(1) Fundo	0,00	0,00	11 387,76	302 262,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313 650,00
(2) Contrapartida Nacional	Financ Público	0,00	0,00	2 009,60	53 340,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55 350,00
	OE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	- Cap. 50º										
	- Cap. 3º										
	Outras fontes										
	AL	0,00	0,00	2 009,60	53 340,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55 350,00
	RA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	EP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Financ. Privado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Público + Privado	0,00	0,00	2 009,60	53 340,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(3) Máx. elegível (1) + (2)	0,00	0,00	13 397,36	355 602,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	369 000,00
(4) Eleg. não participativo	0,00	0,00	3 101,86	105 460,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108 562,20
(5) Inv. elegível (3) + (4)	0,00	0,00	13 397,36	355 602,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	369 000,00
(6) Inv. não elegível	0,00	0,00	0,00	36 874,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36 874,23
Custo Total (5) + (6)	0,00	0,00	16 499,22	497 937,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	514 436,43

Quadro 4

(euros)

Componentes de Investimento	Beneficiário	Montante Elegível Proposto	Montante Máximo Elegível	Investimento Elegível Não Participativo	Investimento Não Elegível	Custo Total
Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria	505181266	13 397,36	12 748,52	3 750,72	0,00	16 499,24
Construções diversas	505181266	317 397,13	305 392,43	89 848,43	4 818,11	400 058,97
Equipamento de informática	505181266	13 392,16	11 466,49	3 373,51	27 239,41	42 079,41
Equipamento Básico	505181266	24 691,42	22 460,16	6 607,92	3 060,79	32 128,87
Ajustamentos de preços (Revisão de Preços)	505181266	121,93	16 932,40	4 981,62	1 755,92	23 669,94

(euros)

Beneficiário	Montante Máximo Elegível	Investimento Elegível Não Participativo	Investimento Não Elegível	Custo Total
505181266	369 000,00	108 562,20	36 874,23	514 436,43

Análise da Elegibilidade da Despesa:

O promotor enquadra-se na tipologia de beneficiários prevista no n.º3 do presente Aviso de Concurso e a operação enquadra-se na tipologia constante do n.º2 do presente Aviso de Concurso, tratando-se igualmente de uma intervenção com enquadramento no exercício de mapeamento e devidamente inscrita no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT).

Na análise de admissibilidade da candidatura procedeu-se à verificação do cumprimento dos requisitos de admissibilidade inerentes à elegibilidade do Beneficiário e das operações decorrentes do Regulamento Geral (Decreto-Lei nº159, de 27 de outubro), do Regulamento Específico (Portaria nº97-A/2015, de 30 de março) e do Aviso de Concurso (AAC), da qual resultou a elegibilidade da candidatura.

Em termos da elegibilidade da despesa apresentada, verificou-se que a mesma é elegível para a contribuição dos FEEL, tem

enquadramento na tipologia de despesas prevista no artigo 15º do Decreto-Lei nº159/2014, de 27 de outubro, no Regulamento Específico e no Aviso de concurso, justificando assim a Elegibilidade Temporal e a Elegibilidade Material da mesma.

Em sede de submissão da operação, o promotor apresentou/propôs um montante de investimento total de 510.316,04 euros, investimento elegível de 369.000,00 euros e investimento não elegível de 61.082,70 euros, ao qual corresponde um montante máximo de FEDER de 313.650,00 euros (taxa de 85%).

Proposto:

- Investimento total: 510.316,04 euros
- Investimento Elegível: 369.000,00 euros
- Investimento não elegível: 61.082,70 euros
- Investimento elegível não participado: 80.233,34 euros

Ao nível temporal foi proposta a data de 04-03-2016 para início e a de 04-03-2018 para término da operação. A aferição do montante a cofinanciar teve em consideração a elegibilidade das despesas e o tipo de apoio e taxas máximas de financiamento, conforme as disposições previstas no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, assim como, das condições gerais e específicas previstas no Aviso de Concurso. O investimento total da operação encontra-se distribuído por componentes/rubricas de investimento, sendo que no decurso da análise técnico-financeira, tendo por base a informação apresentada, em sede de submissão da candidatura e de esclarecimentos, assim como, perante as orientações definidas, procedeu-se à adequação do investimento elegível proposto inicialmente, tendo como resultado o seguinte:

- Componente "Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria"

Consultando o quadro "Orçamento Global" apresentado pelo Beneficiário, conclui-se que esta componente de investimento corresponde à ação n.º 1 referida na memória descritiva, ou seja às despesas efetuadas com a aquisição dos projetos das especialidades, expurgadas de 5% que é o valor correspondente à assistência técnica à obra a prestar pela equipa projetista durante a respetiva execução. Convém referir que o contrato de prestação de serviços para a "Elaboração dos Estudos e Projetos para o Centro de Saúde das Cortes (ITI)", celebrado com a empresa "Toque de Gardénia, Lda.", tem o valor de 14.120,00€ + IVA (23%), sendo que 5% desse valor (706,00€+IVA) corresponde ao acompanhamento e assistência técnica à obra, a pagar faseadamente até à finalização dos trabalhos. Já foi apresentada a totalidade da faturação relativa à elaboração dos projetos. Assim, teremos os seguintes montantes:

- Investimento Total apurado: 16.499,22 euros;
- Investimento Elegível apurado: 16.499,22 euros;
- Investimento Elegível a participar (após aplicação do PDCT): 12.748,52 euros;
- Investimento não elegível apurado: 0,00 euros.

A despesa apresentada diz respeito à aquisição de serviços para elaboração dos projetos de especialidade, enquadrada no nº1 do artigo 6º do RE, e é elegível na totalidade.

- Componente "Construções Diversas"

De acordo com o quadro "Orçamento Global" apresentado pelo Beneficiário, conclui-se que esta componente agrega as despesas inerentes à ação n.º 2 "Construção de novos equipamentos de saúde", ação n.º 3 "Arranjos Exteriores dentro do perímetro do estabelecimento" e ação n.º 4 "Assistência Técnica dos projetistas em obra".

Na análise técnico-financeira integrou-se o artigo 11.3.5 da proposta "central técnica", no valor de 7.735,38 € na componente "Construção de novos equipamentos de saúde", ao invés da componente "Equipamento Informático" como considerado pelo Beneficiário. Relativamente aos arranjos exteriores, considerou-se não elegível o artigo 9.9.1-

"Manutenção e conservação do material vegetal durante um ano após receção provisória".

Nestes termos, e com base nos valores da proposta de adjudicação apresentada, teremos:

- Investimento Total apurado: 400.058,97 euros, sendo 358.520,44 euros referente à ação n.º 2 "Construção de novos equipamentos de saúde", 40.670,15 euros à ação n.º 3 "Arranjos Exteriores" e 868,38 euros à ação n.º 4 "Assistência Técnica";
- Investimento Elegível apurado: 395.240,86 euros, sendo 358.520,44 euros referente à ação n.º 2, 35.852,04 € euros à ação n.º 3 e 868,38 euros à ação n.º 4;
- Investimento Elegível a participar (após aplicação do PDCT): 305.392,43 euros, sendo 277.019,50 euros referente à ação n.º 2, 27.701,95 euros à ação n.º 3, e 670,97 euros à ação n.º 4;
- Investimento não Elegível apurado: 4.818,11 euros, referente à ação n.º 3 "Arranjos Exteriores", por exceder o custo padrão associado a esta tipologia de custo.

Os montantes apurados correspondem aos valores calculados para as ações identificadas na componente "Construções Diversas" e não incluem a revisão de preços, aplicável às ações n.º 2 e n.º 3.

- Componente "Equipamento Básico"

A componente "Equipamento Básico" diz respeito às ações n.º 6 "Mobiliário" e n.º 7 "Equipamento Médico", conforme descrito na Memória Descritiva da candidatura.

De realçar que as componentes de investimento relativas ao "Apetrechamento da Unidade das Cortes" integram o mapa de quantidades de trabalho colocadas a concurso público e são objeto da proposta de adjudicação, pelo que, nos termos do Caderno de Encargos e

7/9

Contrato, estas componentes são suscetíveis de revisão de preços, cuja taxa considerada para efeitos de apuramento dos valores do investimento foi de 5% conforme informação do Beneficiário na Memória Descritiva da candidatura e em sede de esclarecimentos. Contudo, os montantes descritos no presente parecer não integram a revisão de preços, uma vez que esta constitui uma componente autónoma.

- Investimento Total apurado: 32.128,88 euros, sendo 12.516,28 euros referente à ação n.º 6 "Mobiliário" e 19.612,60 euros à ação n.º 7 "Equipamento Médico";
 - Investimento Elegível apurado: 29.068,08 euros, sendo 9.455,49 euros referente à ação n.º 6 e 19.612,60 à ação n.º 7;
 - Investimento Elegível a participar (após aplicação do PDCT): 22.460,16 euros, sendo 7.306,01 euros referente à ação n.º 6 e 15.154,15 euros à ação n.º 7;
 - Investimento não Elegível apurado: 3.060,79 euros, sendo 2.000,36 referente à ação n.º 6, tendo em conta a distribuição do mobiliário por espaços específicos, e 1.060,45 euros resultante da aplicação do valor máximo de referência à ação n.º 7 "Equipamento Médico".
- Componente "Equipamento Informático"

A componente "Equipamento Informático" diz respeito à ação n.º 8 referida na Memória Descritiva da candidatura. Em sede de análise, retirou-se desta componente o valor de 7.735,38 euros, correspondente ao artigo 11.3.5 "Central Técnica", tendo o mesmo sido considerado na componente "Construções Diversas". Considerou-se ainda o valor de 4.526,98 euros (sem IVA) como não elegível, correspondente ao equipamento informático proposto para os espaços "Sala do Pessoal" e "Sala de tratamentos", uma vez que de acordo com o Aviso de Concurso, não são espaços passíveis de apetrechar com este tipo de equipamento.

- Investimento Total apurado: 42.079,41 euros;
 - Investimento Elegível apurado: 14.840,00 euros;
 - Investimento Elegível a participar (após aplicação do PDCT): 11.466,49 euros;
 - Investimento não Elegível apurado: 27.239,41 euros, sendo 4.798,56€ tendo em conta a distribuição do equipamento por espaços, e 22.440,81 euros tendo em conta e os custos padrão para esta tipologia.
- Componente "Ajustamento de preços"

Atendendo a que o fornecimento dos equipamentos relativos ao Apetrechamento da Unidade de Saúde das Cortes (Mobiliário, Equipamento Médico e Equipamento Informático) está integrado no mesmo procedimento de contratação pública da obra, considera-se que em relação aos equipamentos haverá lugar a ajustamento de preços, nos termos definidos no Caderno de Encargos da empreitada, tendo o Beneficiário considerado para esse efeito, a taxa máxima de 5%. Assim, os montantes apresentados no presente parecer refletem também a aplicação dessa taxa de revisão de preços para o fornecimento e montagem dos equipamentos no âmbito da empreitada.

- Investimento Total apurado: 23.669,94 euros, sendo 19.959,53 euros proveniente da componente "Construções diversas", 2.103,97 euros proveniente da componente "Equipamento informático" e 1.606,44 euros proveniente da componente "Equipamento básico";
- Investimento Elegível apurado: 21.914,03 euros, sendo 19.718,62 euros proveniente da componente "Construções diversas", 742,00 euros proveniente da componente "Equipamento informático" e 1.453,40 euros proveniente da componente "Equipamento básico";
- Investimento Elegível a participar (após aplicação do PDCT): 16.932,40 euros;
- Investimento não Elegível apurado: 1.755,92 euros, sendo 240,91 euros referente à componente "Construções Diversas", 1.361,97 euros referente à componente "Equipamento informático" e 153,04 euros referente à componente "Equipamento Básico".

Efetuada o ajuste pelo montante máximo FEDER previamente aprovado no respetivo Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT), resultam os seguintes valores finais:

Investimento elegível total apurado: 477.562,20 euros;
 Fundo Contratualizado no PDCT: 313.650,00 euros;
 Investimento elegível participado: 369.000,00 euros;
 Investimento elegível não participado: 108.562,20 euros;
 Investimento não elegível: 36.874,23 euros;
 Investimento Total: 514.436,43 euros;
 Participação FEDER: 313.650,00 euros;
 Taxa participação: 85%;
 Contrapartida Nacional: 55.350,00 euros.

Condicionantes

Condicionantes	Momento de Verificação
Contratação Pública	Até à apresentação do primeiro PP com despesa associada ao contrato.
Indicadores	Até à submissão do relatório final.
Obtenção da certificação energética classe A	Até à submissão do relatório final.

Termo de Aceitação

Entidade(s) beneficiária(s):	505181266 - MUNICÍPIO DE LEIRIA	
N.º da Candidatura (Código Universal):	CENTRO-05-4842-FEDER-000041	
Título da operação:	Construção de uma Unidade de Saúde em Cortes	
Tipologia de intervenção:	Infraestruturas e equipamentos sociais e de saúde	
Concurso (Aviso):	CENTRO-42-2017-02	
Data de submissão da candidatura:	25-01-2017	
Data de início da operação:	04-03-2016	Data de fim da operação: 04-03-2018
Data de aprovação da operação:	31-03-2017	

1) Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, declara-se que se tomou conhecimento, e é aceite nos seus precisos termos, a decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro de 31-03-2017, e respetivos quadros anexos referentes aos compromissos e resultados físicos e financeiros, relativa à concessão de uma comparticipação financeira do(s) Fundos(s) FEDER à operação com o código CENTRO-05-4842-FEDER-000041, designada por Construção de uma Unidade de Saúde em Cortes, apresentada pelo Beneficiário MUNICÍPIO DE LEIRIA nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º CENTRO-42-2017-02, a qual é parte integrante do presente Termo de Aceitação, obrigando-se o beneficiário ao seu integral cumprimento, sob pena de redução ou revogação do financiamento da operação, nos termos do artigo 23.º do citado Decreto-Lei n.º 159/2014, ou suspensão de pagamentos prevista no n.º 10 do artigo 25.º mesmo diploma;

2) Declara-se que se assume o compromisso de respeitar todas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis à candidatura, em especial as previstas nas alíneas a) a k) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, bem como as decorrentes da regulamentação específica do domínio Inclusão Social e Emprego, publicada pela Portaria n.º 97-A/2015 de 30 de Março e respetivas alterações, e do Aviso de Abertura de Candidatura CENTRO-42-2017-02, ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada;

3) Mais se declara que:

a) se tem perfeito conhecimento da obrigação de executar a operação nos termos e condições constantes da decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro e dos respetivos quadros anexos relativos aos compromissos e resultados físicos e financeiros;

b) se tem perfeito conhecimento da obrigação de manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;

c) se tem perfeito conhecimento da obrigatoriedade de possuir um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, assegurando a utilização de um sistema de contabilidade separado ou uma codificação contabilística adequada de todas as transações relacionadas com uma operação;

d) se tem perfeito conhecimento da obrigação de adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas com os fornecedores ou prestadores de serviços;

e) se assegura o fornecimento dos elementos necessários às atividades de monitorização e avaliação das operações, no quadro da implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e respetivo reporte à Comissão Europeia, obrigando-se designadamente à recolha de indicadores de realização e de resultado comuns e dos fixados nos termos da decisão de aprovação, bem como a participação em processos de inquirição relacionados com as mesmas, em cumprimento da alínea j) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

f) se aceita os montantes de financiamento atribuídos à presente candidatura nos termos que vêm expressos nos elementos da decisão de aprovação anexos ao presente documento, bem como se compromete à consecução dos objetivos a atingir através da realização da operação apoiada, observando para o efeito o cumprimento dos valores fixados a título de consecução de resultados de operação, constantes dos referidos elementos;

g) se tem perfeito conhecimento das obrigações decorrentes do recebimento indevido de verbas, designadamente quanto aos prazos para efetuar as restituições à Agência de Desenvolvimento e Coesão, I.P. e ao pagamento, em caso de incumprimento, de juros de mora, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro;

h) se tem perfeito conhecimento da necessidade de conservar e manter à disposição das autoridades comunitárias e nacionais todos os documentos que integram os processos contabilístico e técnico da operação durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento ou da aceitação da Comissão Europeia sobre a declaração de encerramento do PO, ou pelo prazo fixado na legislação nacional aplicável ou na legislação específica em matéria de auxílios de Estado, se estas fixarem prazo superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

i) se tem perfeito conhecimento da obrigação de proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia, designadamente o Regulamento de Execução (UE) n.º 821/2014 da Comissão, de 28 de julho de 2014, e nacional, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

j) se tem perfeito conhecimento da obrigação de permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado, e de que a recusa, por parte das entidades beneficiárias, de submissão ao controlo e auditoria a que estão legalmente sujeitas constitui fundamento de revogação da decisão de aprovação da candidatura, ainda

1/3

Termo de Aceitação

que em operações cujo saldo tenha sido aprovado, nos termos da alínea h) do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

k) se tem perfeito conhecimento de que o desrespeito dos normativos aplicáveis, designadamente os que se referem à contratação pública e aos instrumentos financeiros, constitui fundamento de redução proporcional do financiamento, em função da gravidade do incumprimento, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

l) se tem perfeito conhecimento de que, ao abrigo do disposto, no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a não submissão ou a falta de assinatura do presente Termo de Aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, determina a caducidade da decisão de aprovação da candidatura, salvo quando seja apresentado motivo justificativo aceite pela autoridade de gestão;

m) se tem perfeito conhecimento de que os pagamentos estão condicionados aos fluxos financeiros comunitários e que nenhum pagamento será efetuado sem prévia comprovação da situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e no âmbito dos FEEL;

n) não existem salários em atraso e se assume o compromisso de assegurar o pagamento tempestivo de remunerações a todos os trabalhadores e colaboradores ao longo do projeto cofinanciado;

o) se tem perfeito conhecimento de que a condenação em processo crime, por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEL ou a condenação em processo crime ou contraordenacional por violação da legislação sobre o trabalho de menores e discriminação no trabalho e emprego, nomeadamente em função do sexo, da deficiência e da existência de risco agravado de saúde, é inibidora do acesso ao financiamento pelo prazo de 3 anos a contar da data do trânsito em julgado da decisão condenatória, salvo se da sanção aplicada no âmbito desse processo resultar prazo superior, caso em que se aplica este último, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

p) se tem perfeito conhecimento de que a dedução de acusação em processo crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEL, ou a participação criminal por factos apurados em processo de controlo ou auditoria, condiciona o acesso aos apoios à apresentação de garantia idónea por cada pagamento a efetuar independentemente da operação a que se reporta, nos termos fixados artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

q) se tem perfeito conhecimento de que deve ser mantido o investimento produtivo ou em infraestruturas participado afeto à respetiva atividade e, quando aplicável, na localização geográfica definida na operação, pelo menos durante cinco anos, caso não esteja previsto prazo superior na legislação europeia aplicável ou nas regras dos auxílios de Estado, em ambos os casos, a contar da data do pagamento final ao beneficiário;

r) se tem perfeito conhecimento de que, quando aplicável, não deve, pelo menos durante cinco anos, a contar da data do pagamento final, cessar ou realocar a atividade produtiva para fora da zona do Programa Operacional, ou mudar a propriedade de um item de infraestrutura de modo a conferir a uma entidade pública ou privada uma vantagem indevida, ou alterar substancialmente a operação de modo a afetar a sua natureza, os seus objetivos ou as condições de realização, comprometendo os seus objetivos originais.

s) se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que envolva investimentos em infraestruturas ou investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEL se, no prazo de 10 anos, a contar da data do pagamento final, a atividade produtiva for objeto de deslocalização para fora da União Europeia;

t) se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que não envolva investimentos em infraestruturas nem investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEL, quando se verifique a obrigação de manutenção do investimento atentas as regras dos auxílios de Estado, bem como nos casos em que se verifique a cessação ou deslocalização da atividade produtiva, no prazo previsto nas referidas regras dos auxílios de Estado;

u) se tem perfeito conhecimento de que a execução da operação deverá ter início no prazo máximo de 180 dias após a assinatura do Termo de Aceitação;

v) se tem perfeito conhecimento de que qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação da operação deverá ser obrigatoriamente comunicada à Autoridade de Gestão;

w) se tem perfeito conhecimento de que, sempre que aplicável, devem ser respeitadas normas estabelecidas na legislação ambiental e nos programas e planos territoriais vigentes;

x) se tem perfeito conhecimento da necessidade de realização de todas as ações previstas em plano de comunicação da operação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral;

y) se tem perfeito conhecimento, sempre que a operação incidir sobre prédio(s) e tiver uma incidência territorial, logo que entre em vigor o diploma que proceda à reforma do modelo de cadastro predial, da necessidade de executar o cadastro predial do(s) mesmo(s) até à data de conclusão da operação;

z) se tem perfeito conhecimento, nos projeto(s) apoiados no âmbito da eficiência energética ou produção de energia proveniente de fontes renováveis, da necessidade de comunicar anualmente as economias de energia ou energia produzida resultantes do(s) projetos à Autoridade de Gestão e à Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG);

aa) se tem perfeito conhecimento da necessidade de apresentação, no prazo de 45 dias após a Conclusão da Operação, o Pedido de Pagamento do

Termo de Aceitação

Saldo Final da operação, bem como o Relatório Final da operação, que deverá ser acompanhado de fotografias e outros elementos informativos, de natureza qualitativa e quantitativa, que permitam uma adequada avaliação do investimento realizado e dos resultados do mesmo e sua comparação com os que foram fixados na decisão de aprovação da operação, o Auto de Receção Provisória e Contas Finais da obra ou documento equivalente, que comprovem a sua conclusão, sempre que aplicável, e os extratos contabilísticos que evidenciem o registo individualizado das despesas totais realizadas e das receitas obtidas no âmbito da operação, nos termos das obrigações contabilísticas a que cada entidade se encontra sujeita.

bb) se autoriza a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro, a proceder à divulgação dos apoios concedidos à operação, nos termos dos regulamentos aplicáveis;

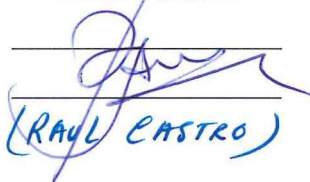
O beneficiário é titular da conta aberta no Banco CAIXA GERAL DEPOSITOS, IBAN PT50003503930013370093021, para a qual deverão ser transferidos os pagamentos dos apoios financeiros concedidos no âmbito da presente candidatura.

Todos os anexos fazem parte integrante do presente Termo de Aceitação.

Data 2017 / 04 / 05

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

Os Responsáveis (1), (2), (3)
MUNICÍPIO DE LEIRIA


(RAÜL CASTRO)

(1) Assinatura de quem tenha capacidade para obrigar a entidade, reconhecida nessa qualidade e com poderes para o ato. Quando se trate de organismos da Administração Pública deverá ser assinado por quem tenha competência para o efeito, devendo ser aposto o respetivo selo branco sobre a assinatura.

(2) Rubricar e autenticar todas as folhas deste documento.

(3) Remeter documento comprovativo do IBAN.

Todos os anexos fazem parte integrante do presente Termo de Aceitação.

**Consulta de NIB, IBAN e BIC SWIFT de Contas à ordem****Empresa** MUNICIPIO LEIRIA**Nº de Identificação Fiscal** 505181266

Conta 0393133700930**Moeda** EUR**NIB** 0035 0393 00133700930 21**IBAN** PT50 0035 0393 00133700930 21**BIC SWIFT** CGDIPTPL

Data de impressão 06-08-2009 09:26:42 hora de Portugal Continental.

Processado por computador

ID: 1249522959289

Anexo - Decisão de Aprovação da Candidatura

Entidade beneficiária:	505181266 - MUNICÍPIO DE LEIRIA Largo da República 2414-006 LEIRIA	
Código Universal:	CENTRO-05-4842-FEDER-000042	Nº da Candidatura: 11086
Programa Operacional:	Programa Operacional do Centro	
Fundo:	Fundo Europeu para o Desenvolvimento Regional	
Eixo Prioritário:	Fortalecer a coesão social e territorial (APROXIMAR E CONVERGIR)	
Objetivo temático:	Promover a integração social e combater a pobreza e qualquer discriminação	
Prioridade de investimento:	Investimentos na saúde e nas infraestruturas sociais que contribuam para o desenvolvimento nacional, regional e local, a redução das desigualdades de saúde, a promoção da inclusão social através da melhoria do acesso aos serviços sociais, culturais e recreativos, e da transição dos serviços institucionais para os serviços de base comunitária;	
Tipologia de intervenção:	Infraestruturas e equipamentos sociais e de saúde	
Título da operação:	Construção de uma Unidade de Saúde de Monte Real - Carvide	

Decisão de Aprovação da Candidatura

A candidatura em apreço foi submetida no âmbito do Aviso de Concurso nº CENTRO-42-2017-02, nos termos do previsto no artigo 4.º e no n.º 6 do artigo 16.º do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e do artigo 258.º do Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e Emprego (REISE).

Após a análise processual e documental da informação apresentada, no sentido de aferir a verificação do cumprimento dos requisitos de admissibilidade dos beneficiários e das operações, decorrentes do Regulamento Geral (DL n.º 159/2014, de 27 de Outubro), Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e Emprego (Portaria n.º 97-A/2015 de 30 de Março, alterada pela portaria n.º 181-C/2015, de 19 de Junho e pela portaria n.º 265/2016, de 13 de Outubro) e Aviso de Abertura de Concurso n.º CENTRO-42-2017-02, verifica-se que a candidatura, reúne as condições de admissibilidade e de elegibilidade e tem mérito que lhe permite ser elegível.

Atendendo a que os montantes financeiros propostos divergem dos que foram apresentados em sede de candidatura, propôs-se a aprovação da candidatura, com audiência prévia do Beneficiário, nos termos do CPA. Assim, para a operação com realização entre 04/03/2016 e 04/03/2018, propõem-se os seguintes montantes financeiros globais, em respeito pelo valor aprovado no PDCT:

Investimento Total: 540.603,22 euros;
Investimento não Elegível: 51.617,90 euros;
Investimento Elegível Total: 488.985,32 euros;
Investimento Elegível não Comparticipado: 38.985,32 euros;
Investimento Elegível Comparticipado: 450.000,00 euros;
Comparticipação FEDER: 382.500,00 euros;
Contrapartida Nacional: 67.500,00 euros.

Por deliberação da Comissão Diretiva de 24-03-2017, a candidatura foi aprovada com audiência prévia do Beneficiário, nos termos do CPA, conforme documento inserido no sistema de informação com o n.º UO4-IEP 257/2017, de 27-03-2017.

O Beneficiário foi notificado em audiência prévia pela UO4-Infraestruturas, equipamentos e património, conforme ficheiro inserido no sistema de informação da candidatura com o n.º UO4-IEP 1918/2017, de 27-03-2017.

Em resposta, o Beneficiário apresentou os documentos solicitados e pronunciou-se favoravelmente sobre a proposta de decisão de aprovação da candidatura, nos termos da deliberação da Comissão Diretiva de 24-03-2017, conforme ficheiros constantes do sistema de informação com o n.º UO4-IEP 1940/2017, de 27-03-2017.

Assim, propõe-se a aprovação definitiva da candidatura.

Análise de Mérito

Merito da operação: 3,45

	%	valor
A. Mais-valia para as populações, em termos de melhoria do acesso e redução de desigualdades	10,00	2,00
a1. Coesão territorial	100,00	2,00
B. Demonstração do contributo para os objetivos do Programa e da Estratégia EUROPA 2020	20,00	3,00

	%	valor
b1. Objetivos do PO e da Estratégia EUROPA 2020	100,00	3,00
C. Demonstração da viabilidade técnica e sustentabilidade financeira	20,00	4,00
c1. Sustentabilidade da operação	100,00	4,00
D. Adequação do equipamento à pertinência das necessidades locais	15,00	2,00
d1. Otimização de recursos	100,00	2,00
E. Adoção das melhores tecnologias e boas práticas, nomeadamente em termos de eficiência energética e utilização sustentável dos recursos naturais	20,00	4,00
e1. Sustentabilidade ambiental nos equipamentos de saúde	100,00	4,00
F. Explicitação de mecanismos que possibilitem a prossecução dos objetivos da política para a igualdade de oportunidades e igualdade de género	15,00	5,00
f1. Direitos Humanos	100,00	5,00

Anexo - Análise Técnica e Financeira e Quadros de Execução Física e Financeira

Entidade beneficiária:	505181266 - MUNICÍPIO DE LEIRIA Largo da República 2414-006 LEIRIA	
Código Universal:	CENTRO-05-4842-FEDER-000042	Nº da Candidatura: 11086
Programa Operacional:	Programa Operacional do Centro	
Fundo:	Fundo Europeu para o Desenvolvimento Regional	
Eixo Prioritário:	Fortalecer a coesão social e territorial (APROXIMAR E CONVERGIR)	
Objetivo temático:	Promover a integração social e combater a pobreza e qualquer discriminação	
Prioridade de investimento:	Investimentos na saúde e nas infraestruturas sociais que contribuam para o desenvolvimento nacional, regional e local, a redução das desigualdades de saúde, a promoção da inclusão social através da melhoria do acesso aos serviços sociais, culturais e recreativos, e da transição dos serviços institucionais para os serviços de base comunitária;	
Tipologia de intervenção:	Infraestruturas e equipamentos sociais e de saúde	
Título da operação:	Construção de uma Unidade de Saúde de Monte Real - Carvide	

Descrição Sumária da Operação:

A presente operação consiste na construção e apetrechamento da Unidade de Saúde de Monte Real-Carvide, sito na rua da Telheira, Lugar da Granja, da União de Freguesias de Monte Real e Carvide, concelho de Leiria.

As instalações estão a funcionar há largos anos em espaços de recurso e não apropriados para atividades de saúde. A extensão de saúde de Monte Real funciona atualmente nas instalações da Casa do Povo e ocupa uma área de 150 m², e a extensão de saúde de Carvide funciona nas instalações da Junta de Freguesia, ocupando uma área de 160 m². Ambos os espaços não possuem condições de ampliação e não tiveram qualquer intervenção de requalificação. Trata-se de instalações desadequadas que apresentam um elevado estado de degradação com espaços desadequados à funcionalidade desejada, não oferecendo condições mínimas de conforto para utentes e profissionais.

A candidatura é uma candidatura individual, submetida pelo município de Leiria, e visa a construção e o apetrechamento de uma nova Unidade de Saúde que possa servir, em boas condições, a totalidade dos utentes da freguesia. A operação é constituída por seis componentes de investimento "Estudos, pareceres, projetos e consultadoria, Construções diversas, Ajustamento de revisão de preços, Equipamento básico, Equipamento informático e Terrenos". A componente "Equipamento básico inclui o Mobiliário e Equipamento médico e a componente "Terrenos" foi apresentada pelo Beneficiário como não elegível. A operação consiste em dois procedimentos de contratação pública: "Elaboração dos Estudos e Projetos para o Centro de Saúde de Monte Real e Carvide (ITI)" e "Empreitada de Construção do Centro de Saúde de Monte Real-Carvide (ITI)", na qual estão incluídos os arranjos dos espaços exteriores: zonas de estacionamento automóvel, sinalização rodoviária, zonas verdes e respetivo sistema de rega, pavimentos, colocação de mobiliário urbano e sistema de iluminação.

O edifício será implantado num terreno com a área total de 1.832,00 m², desenvolve-se num único piso e terá uma área total de construção de 426,30 m². Contempla os seguintes espaços/valências: gabinetes médicos: 4; gabinetes de enfermagem: 2; salas de tratamento: 2; secretaria/recepção de utentes: 1; sala de espera: 1; sala polivalente (pessoal/cafetaria, etc.): 1; depósitos: 8; central técnica: 1; instalações sanitárias (utentes): 2, sendo 1 para homens e 1 para senhoras; instalações sanitárias de serviço: 2, sendo 1 para homens e 1 para senhoras.

Os principais objetivos da operação são:

- contribuir para o reforço da rede de infraestruturas de saúde ao nível do investimento nos cuidados de saúde primários, diferenciados e especializados e para uma maior coesão territorial, assumindo os seguintes objetivos específicos:
- dotar o Centro de Saúde da União de Freguesias de Monte Real - Carvide dos meios necessários para uma resposta de qualidade nos cuidados prestados;
- melhorar o acesso da população da União de Freguesias de Monte Real - Carvide à rede pública de cuidados de saúde;
- contribuir para o aumento dos serviços de proximidade e para o reforço da cobertura de serviços de saúde a toda a população da freguesia;
- contribuir para a consolidação da rede de infraestruturas de saúde da Região Centro.

Indicadores Físicos

Tipo	Código	Indicador	Unidade	Valor de referência	Metas	Ano alvo
Realização	O.09.07.01.E	Equipamentos sociais e de saúde apoiados	Nº	2,00	1,00	2018
Realização	O.09.07.01.P	Unidades de Saúde Familiar (USF) construídas, ampliadas, requalificadas ou apetrechadas	N.º	0,00	1,00	2018
Resultado	R.09.07.01.P	Utentes inscritos em Unidades de Saúde Familiar (USF) intervencionadas	N.º	0,00	5 770,00	2018
Resultado	R.09.07.04.P	Cobertura de utentes por médico de família (MF) no centro de saúde da unidade de saúde beneficiada	% de utentes c/ MF	89,60	100,00	2018

Calendário da operação e Estrutura de Financiamento
Quadro 1

Calendário da Operação (1)	Datas
Data do início da operação	04-03-2016
Data da conclusão da operação	04-03-2018

(1) De acordo com definições das alíneas c) e d) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º159/2014, de 27 de outubro.

Quadro 2
(euros)

Montantes da Decisão de Financiamento	Total
1 - Custo Total do Investimento	540 603,22
2 – Investimento não Elegível	51 617,90
3 – Investimento Elegível não Comparticipado	38 985,32
4 – Investimento Elegível (1 – 2 – 3)	450 000,00
5 – Pro rata da receita líquida atualizada (%)	-
6 – Taxa forfetária da receita líquida (%)	-
7 - Montante máximo elegível (4x5) ou (4x(100%-6))	450 000,00
8 - Investimento elegível não Comparticipado por receitas	0,00
9 – Contribuição FEDER/Fundo de Coesão	382 500,00
10 – Taxa de Co-financiamento (%) (9/7)	85,00

Quadro 3
(euros)

Fontes de Financiamento	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Total	
(1) Fundo	0,00	0,00	11 420,21	371 079,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	382 500,00	
(2) Contrapartida Nacional	Financ Público	0,00	0,00	2 015,33	65 484,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67 500,00	
	OE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	- Cap. 50º											
	- Cap. 3º											
	Outras fontes											
	AL	0,00	0,00	2 015,33	65 484,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67 500,00
	RA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	EP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Financ. Privado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Público + Privado	0,00	0,00	2 015,33	65 484,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67 500,00
	(3) Máx. elegível (1) + (2)	0,00	0,00	13 435,54	436 564,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450 000,00
(4) Eleg. não participativo	0,00	0,00	983,75	38 001,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38 985,32	
(5) Inv. elegível (3) + (4)	0,00	0,00	13 435,54	436 564,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450 000,00	
(6) Inv. não elegível	0,00	0,00	25 000,00	26 617,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51 617,90	
Custo Total (5) + (6)	0,00	0,00	39 419,29	501 183,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540 603,22	

5/8

Quadro 4

(euros)

Componentes de Investimento	Beneficiário	Montante Elegível Proposto	Montante Máximo Elegível	Investimento Elegível Não Comparticipado	Investimento Não Elegível	Custo Total
Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria	505181266	13 435,54	12 878,58	1 115,72	0,00	13 994,30
Terrenos	505181266	0,00	0,00	0,00	25 000,00	25 000,00
Construções diversas	505181266	384 867,40	373 419,73	32 350,87	20 432,52	426 203,12
Equipamento de informática	505181266	12 320,96	8 745,26	757,64	2 681,80	12 184,70
Equipamento Básico	505181266	36 111,07	34 174,38	2 960,66	2 236,06	39 371,10
Ajustamentos de preços (Revisão de Preços)	505181266	3 265,03	20 782,05	1 800,43	1 267,52	23 850,00

(euros)

Beneficiário	Montante Máximo Elegível	Investimento Elegível Não Comparticipado	Investimento Não Elegível	Custo Total
505181266	450 000,00	38 985,32	51 617,90	540 603,22

Análise da Elegibilidade da Despesa:

O promotor enquadra-se na tipologia de beneficiários prevista no n.º 3 e n.º 5 do presente Aviso de Concurso n.º CENTRO-42-2017-02 e a operação enquadra-se na tipologia 42.a) do n.º 2 do mesmo Aviso de Concurso, tratando-se igualmente de uma intervenção com enquadramento no exercício de mapeamento e devidamente inscrita no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT).

Em termos de elegibilidade da despesa apresentada, verifica-se que a mesma é elegível para a contribuição dos FEEI, tem enquadramento na tipologia de despesas previstas no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de Outubro, no Regulamento Específico e no Aviso de Concurso, justificando assim a Elegibilidade Temporal e a Elegibilidade Material da mesma. Quanto à Elegibilidade Formal da despesa, a mesma não é passível de verificação, tendo em conta que não está concluído o procedimento de contratação pública com vista à execução da empreitada.

Em sede de submissão da candidatura, o promotor apresentou/propôs um montante de investimento total de 538.307,30 euros e elegível de 450.000,00 euros, considerando um investimento não elegível de 57.119,93 euros e um investimento elegível não participado de 31.187,38 euros, ao qual corresponde um montante máximo de FEDER de 382.500,00 euros (taxa de 85%). Ao nível temporal foi proposta a data de 04/03/2016 para início e a data de 04/03/2018 para término da operação.

Proposto:

- Investimento total: 538.307,30 euros
- Investimento Elegível: 450.000,00 euros
- Investimento não elegível: 57.119,93 euros
- Investimento elegível não participado: 31.187,38 euros

Na análise de admissibilidade da candidatura procedeu-se à verificação do cumprimento dos requisitos de admissibilidade inerentes à elegibilidade do Beneficiário e das operações decorrentes do Regulamento Geral (Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de Outubro), do Regulamento Específico do domínio da Inclusão Social e Emprego (Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de Março, alterada pela Portaria n.º 181-C/2015, de 19 de Junho e pela Portaria n.º 265/2016, de 13 de Outubro) e do Aviso de Abertura Concurso (AAC), tendo-se verificado que a mesma cumpre os critérios de elegibilidade e admissibilidade.

A aferição do montante a cofinanciar teve em consideração a elegibilidade das despesas e o tipo de apoio e taxas máximas de financiamento, conforme as disposições previstas no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de Outubro e Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de Março, assim como, as condições gerais e específicas previstas no Aviso de Concurso. O investimento total da operação encontra-se distribuído por componentes/rubricas de investimento, sendo que no decurso da análise técnico-financeira, tendo por base a informação apresentada em sede de submissão da candidatura e, assim como, perante as orientações definidas, procedeu-se à adequação do investimento elegível proposto inicialmente, tendo como resultado o seguinte:

- Componente "Estudos, pareceres, projetos e consultadoria"

Consultando o quadro "Orçamento Global" apresentado pelo Beneficiário, conclui-se que esta componente de investimento corresponde

à ação n.º 1 referida na memória descritiva, ou seja às despesas efetuadas com a aquisição dos projetos das especialidades, expurgadas de 5% que é o valor correspondente à assistência técnica à obra a prestar pela equipa projetista durante a respetiva execução. Convém referir que o contrato de prestação de serviços para a “Elaboração dos Estudos e Projetos para o Centro de Saúde de Monte Real e Carvide (ITI)”, celebrado com a empresa “Toque de Gardénia, Lda.”, tem o valor de 12.340,00€ + IVA (23%), sendo que 5% desse valor (617,00€+IVA) corresponde ao acompanhamento e assistência técnica à obra, a pagar faseadamente até à finalização dos trabalhos. Já foi apresentada a totalidade da faturação relativa à elaboração dos projetos, tendo sobre a mesma sido aplicada uma redução remuneratória total, no valor total de 345,52€+IVA conforme previsto no n.º 5 da Cláusula Décima, do Contrato. Assim, teremos os seguintes montantes:

Investimento Total apurado: 13.994,30 euros;
 Investimento Elegível apurado: 13.994,30 euros;
 Investimento Elegível a participar (após aplicação do PDCT): 12.878,58 euros;
 Investimento não elegível apurado: 0,00 euros.

- Componente “ Construções Diversas”

De acordo com o quadro “Orçamento Global” apresentado pelo Beneficiário, conclui-se que esta componente agrega as despesas inerentes à ação n.º 2 “Construção de novos equipamentos de saúde”, ação n.º 3 “Arranjos Exteriores dentro do perímetro do estabelecimento” e ação n.º 4 “Assistência Técnica dos projetistas em obra”.

Na análise técnico-financeira integrou-se o artigo 11.3.5 da proposta “central técnica”, no valor de 2.700,00€ na componente “Construção de novos equipamentos de saúde”, ao invés da componente “Equipamento Informático” como considerado pelo Beneficiário. Inversamente, procedeu-se à desagregação da despesa correspondente aos artigos 5.7.12, 5.7.13 e 5.7.14, no montante global de 7.603,50€, da tipologia “Obra”, passando esse mesmo valor para a tipologia “Arranjos exteriores”, por corresponder à colocação de luminárias no espaço exterior do edifício. De acordo com o artigo 9.4.3, a pavimentação betuminosa abrange a mancha definida na planta de pavimentos dos arranjos exteriores. Verifica-se que parte dessa mancha corresponde ao arruamento de acesso à futura unidade de saúde, ou seja encontra-se fora do perímetro do estabelecimento definido na candidatura, e ocupa sensivelmente uma área de 240m². Assim, considerou-se como não elegível o valor correspondente à pavimentação dessa área, no valor de 240m² x 18,00/m² = 4.320,00€. Ainda relativamente aos arranjos exteriores, considerou-se não elegível o artigo 9.10-Diversos “Manutenção e conservação do material vegetal durante um ano após receção provisória”. Nestes termos, e com base nos valores da proposta de adjudicação apresentada, teremos:

Investimento Total apurado: 426.203,12 euros, sendo 368.192,44 euros referente à ação n.º 2 “Construção de novos equipamentos de saúde”, 57.251,77 euros à ação n.º 3 “Arranjos Exteriores” e 758,91 euros à ação n.º 4 “Assistência Técnica”;
 Investimento Elegível apurado: 405.770,59 euros, sendo 368.192,44 euros referente à ação n.º 2, 36.819,24 euros à ação n.º 3 e 758,91 euros à ação n.º 4;
 Investimento Elegível a participar (após aplicação do PDCT): 373.419,73 euros, sendo 338.837,57 euros referente à ação n.º 2, 33.883,76 euros à ação n.º 3, e 698,40 euros à ação n.º 4;
 Investimento não Elegível apurado: 20.432,52 euros, referente à ação n.º 3 “Arranjos Exteriores”, sendo 6.868,80 euros por se haver considerado não elegível parte do artigo 9.4.3 “Fornecimento e construção de pavimento betuminoso ...” e o artigo 9.10-Diversos “Manutenção e conservação do material vegetal durante um ano após receção provisória” e 13.563,72 euros por exceder o custo padrão face à tipologia da operação.
 Os montantes apurados correspondem aos valores calculados para as ações identificadas na componente “Construções Diversas” e não incluem a revisão de preços, aplicável às ações n.º 2 e n.º 3.

- Componente “Equipamento Básico”

A componente “Equipamento Básico” diz respeito às ações n.º 6 “Mobiliário” e n.º 7 “Equipamento Médico”, conforme descrito na Memória Descritiva da candidatura.

De realçar que as componentes de investimento relativas ao “Apetrechamento da Unidade de Saúde de Monte Real - Carvide” integram o mapa de quantidades de trabalho colocadas a concurso público e são objeto da proposta de adjudicação, pelo que, nos termos do Caderno de Encargos e Contrato de Adjudicação, estas componentes são suscetíveis de revisão de preços, cuja taxa considerada para efeitos de apuramento dos valores do investimento foi de 5% conforme informação do Beneficiário na Memória Descritiva da candidatura e em sede de esclarecimentos. Contudo, os montantes descritos no presente parecer não integram a revisão de preços, uma vez que esta constitui uma componente autónoma.

Investimento Total apurado: 39.371,10 euros, sendo 8.795,62 euros referente à ação n.º 6 “Mobiliário” e 30.575,49 euros à ação n.º 7 “Equipamento Médico”;
 Investimento Elegível apurado: 37.135,04 euros, sendo 7.316,90 euros referente à ação n.º 6 e 29.818,14 à ação n.º 7;
 Investimento Elegível a participar (após aplicação do PDCT): 34.174,38 euros, sendo 6.733,55 euros referente à ação n.º 6 e 27.440,83 euros à ação n.º 7;
 Investimento não Elegível apurado: 2.236,06 euros, sendo 1.478,71 referente à ação n.º 6, tendo em conta a distribuição do mobiliário por espaços específicos, e 757,35 euros resultante da aplicação do valor máximo de referência à ação n.º 7 “Equipamento Médico”.

- Componente “Equipamento Informático”

A componente “Equipamento Informático” diz respeito à ação n.º 8 referida na Memória Descritiva da candidatura. Em sede de análise, retirou-se desta componente o valor de 2.700,00 euros, correspondente ao artigo 11.3.5 “Central Técnica”, tendo o mesmo sido

considerado na componente "Construções Diversas". Considerou-se ainda o valor de 2.530,00 euros (sem IVA) como não elegível, correspondente ao equipamento informático proposto para os espaços "Sala do Pessoal" e "Sala de tratamentos", uma vez que de acordo com o Aviso de Concurso, não são espaços passíveis de apetrechar com este tipo de equipamento.

Investimento Total apurado: 12.184,70 euros;
 Investimento Elegível apurado: 9.502,90 euros;
 Investimento Elegível a participar (após aplicação do PDCT): 8.745,26 euros;
 Investimento não Elegível apurado: 2.681,80 euros, tendo em conta a afetação do equipamento por espaços específicos.

- Componente "Terrenos"

A componente "Terrenos" diz respeito à ação n.º 9, conforme Memória Descritiva da candidatura. O Beneficiário fez prova, por escritura de compra e venda, da aquisição de um prédio rústico com a área de 1.832 metros quadrados, sito na Rua da Telheira – Granja, União de Freguesias de Monte Real – Carvide, inscrito na matriz sob o n.º 5837 na Conservatória do Registo Predial de Leiria. O Beneficiário apresentou ainda a Certidão Permanente do Registo na Conservatória do Registo Predial de Leiria e a Caderneta Predial Rústica da AT.

O valor total da aquisição atribuído à componente "Terrenos" foi de 25.000,00 euros, sendo 18.750,00 euros para o terreno propriamente dito e 6.250,00 euros como indemnização pelo direito de usufruto do mesmo. O Beneficiário propôs a não elegibilidade da totalidade desta componente. Assim, teremos:

Investimento Total apurado: 25.000,00 euros;
 Investimento Elegível apurado: 0,00 euros;
 Investimento não Elegível apurado: 25.000,00 euros.

- Componente "Ajustamento de Preços"

Atendendo a que o fornecimento dos equipamentos relativos ao Apetrechamento da Unidade de Saúde de Monte Real - Carvide (Mobiliário, Equipamento Médico e Equipamento Informático) está integrado no mesmo procedimento de contratação pública da obra, considera-se que em relação aos equipamentos haverá lugar a ajustamento de preços, nos termos definidos no Caderno de Encargos da empreitada, tendo o Beneficiário considerado para esse efeito, a taxa máxima de 5%. Assim, os montantes apresentados no presente parecer refletem também a aplicação dessa taxa de revisão de preços para o fornecimento e montagem dos equipamentos no âmbito da empreitada.

Investimento Total apurado: 23.850,00 euros, sendo 21.272,21 euros proveniente da componente "Construções diversas", 609,24 euros proveniente da componente "Equipamento informático" e 1.968,56 euros proveniente da componente "Equipamento básico";
 Investimento Elegível apurado: 22.582,48 euros, sendo 20.250,58 euros proveniente da componente "Construções diversas", 475,15 euros proveniente da componente "Equipamento informático" e 1.856,75 euros proveniente da componente "Equipamento básico";
 Investimento Elegível a participar (após aplicação do PDCT): 20.782,05 euros;
 Investimento não Elegível apurado: 1.267,52 euros, sendo 1.021,63 euros referente à ação n.º 3 (343,44 euros por corresponder a investimento não elegível e 678,19 euros por corresponder a investimento superior ao custo padrão), 73,94 euros à ação n.º 6 (investimento não elegível), 37,86 euros referente à ação n.º 7, por corresponder a investimento superior ao custo padrão, e 134,09 euros referente à ação n.º 8, por corresponder a investimento em equipamentos a afetar a espaços não previstos para efeitos de comparticipação de equipamentos informáticos.

Efetuada o ajuste pelo montante máximo FEDER previamente aprovado no respetivo Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT), resultam os seguintes valores finais:

Investimento Elegível Total apurado: 488.985,32 euros;
 Fundo Contratualizado no PDCT: 382.500,00 euros;
 Investimento Elegível Comparticipado: 450.000,00 euros;
 Investimento Elegível não Comparticipado: 38.985,32 euros;
 Investimento não Elegível: 51.617,90 euros;
 Investimento Total: 540.603,22 euros;
 Comparticipação FEDER: 382.500,00 euros;
 Taxa de Comparticipação: 85%;
 Contrapartida Nacional: 67.500,00 euros.

Condicionantes

Condicionantes	Momento de Verificação
Contratação Pública	Até à apresentação do primeiro pedido de pagamento com despesa associada ao contrato
Análise de indicadores	Até à submissão do relatório final
Obtenção da certificação energética classe A	Até à submissão do relatório final

Termo de Aceitação

Entidade(s) beneficiária(s):	505181266 - MUNICÍPIO DE LEIRIA	
Nº da Candidatura (Código Universal):	CENTRO-05-4842-FEDER-000042	
Título da operação:	Construção de uma Unidade de Saúde de Monte Real - Carvide	
Tipologia de intervenção:	Infraestruturas e equipamentos sociais e de saúde	
Concurso (Aviso):	CENTRO-42-2017-02	
Data de submissão da candidatura:	26-01-2017	
Data de início da operação:	04-03-2016	Data de fim da operação: 04-03-2018
Data de aprovação da operação:	30-03-2017	

1) Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, declara-se que se tomou conhecimento, e é aceite nos seus precisos termos, a decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro de 30-03-2017, e respetivos quadros anexos referentes aos compromissos e resultados físicos e financeiros, relativa à concessão de uma comparticipação financeira do(s) Fundos(s) FEDER à operação com o código CENTRO-05-4842-FEDER-000042, designada por Construção de uma Unidade de Saúde de Monte Real - Carvide, apresentada pelo Beneficiário MUNICÍPIO DE LEIRIA nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º CENTRO-42-2017-02, a qual é parte integrante do presente Termo de Aceitação, obrigando-se o beneficiário ao seu integral cumprimento, sob pena de redução ou revogação do financiamento da operação, nos termos do artigo 23.º do citado Decreto-Lei n.º 159/2014, ou suspensão de pagamentos prevista no n.º 10 do artigo 25.º mesmo diploma;

2) Declara-se que se assume o compromisso de respeitar todas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis à candidatura, em especial as previstas nas alíneas a) a k) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, bem como as decorrentes da regulamentação específica do domínio Inclusão Social e Emprego, publicada pela Portaria n.º 97-A/2015 de 30 de Março e respetivas alterações, e do Aviso de Abertura de Candidatura CENTRO-42-2017-02, ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada;

3) Mais se declara que:

a) se tem perfeito conhecimento da obrigação de executar a operação nos termos e condições constantes da decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro e dos respetivos quadros anexos relativos aos compromissos e resultados físicos e financeiros;

b) se tem perfeito conhecimento da obrigação de manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;

c) se tem perfeito conhecimento da obrigatoriedade de possuir um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, assegurando a utilização de um sistema de contabilidade separado ou uma codificação contabilística adequada de todas as transações relacionadas com uma operação;

d) se tem perfeito conhecimento da obrigação de adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas com os fornecedores ou prestadores de serviços;

e) se assegura o fornecimento dos elementos necessários às atividades de monitorização e avaliação das operações, no quadro da implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e respetivo reporte à Comissão Europeia, obrigando-se designadamente à recolha de indicadores de realização e de resultado comuns e dos fixados nos termos da decisão de aprovação, bem como a participação em processos de inquirição relacionados com as mesmas, em cumprimento da alínea j) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

f) se aceita os montantes de financiamento atribuídos à presente candidatura nos termos que vêm expressos nos elementos da decisão de aprovação anexos ao presente documento, bem como se compromete à consecução dos objetivos a atingir através da realização da operação apoiada, observando para o efeito o cumprimento dos valores fixados a título de consecução de resultados de operação, constantes dos referidos elementos;

g) se tem perfeito conhecimento das obrigações decorrentes do recebimento indevido de verbas, designadamente quanto aos prazos para efetuar as restituições à Agência de Desenvolvimento e Coesão, I.P. e ao pagamento, em caso de incumprimento, de juros de mora, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro;

h) se tem perfeito conhecimento da necessidade de conservar e manter à disposição das autoridades comunitárias e nacionais todos os documentos que integram os processos contabilístico e técnico da operação durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento ou da aceitação da Comissão Europeia sobre a declaração de encerramento do PO, ou pelo prazo fixado na legislação nacional aplicável ou na legislação específica em matéria de auxílios de Estado, se estas fixarem prazo superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

i) se tem perfeito conhecimento da obrigação de proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia, designadamente o Regulamento de Execução (UE) n.º 821/2014 da Comissão, de 28 de julho de 2014, e nacional, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

j) se tem perfeito conhecimento da obrigação de permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado, e de que a recusa, por parte das entidades beneficiárias, de submissão ao controlo e auditoria a que estão legalmente sujeitas constitui fundamento de revogação da decisão de aprovação da candidatura, ainda



Termo de Aceitação

que em operações cujo saldo tenha sido aprovado, nos termos da alínea h) do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

k) se tem perfeito conhecimento de que o desrespeito dos normativos aplicáveis, designadamente os que se referem à contratação pública e aos instrumentos financeiros, constitui fundamento de redução proporcional do financiamento, em função da gravidade do incumprimento, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

l) se tem perfeito conhecimento de que, ao abrigo do disposto, no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a não submissão ou a falta de assinatura do presente Termo de Aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, determina a caducidade da decisão de aprovação da candidatura, salvo quando seja apresentado motivo justificativo aceite pela autoridade de gestão;

m) se tem perfeito conhecimento de que os pagamentos estão condicionados aos fluxos financeiros comunitários e que nenhum pagamento será efetuado sem prévia comprovação da situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e no âmbito dos FEEI;

n) não existem salários em atraso e se assume o compromisso de assegurar o pagamento tempestivo de remunerações a todos os trabalhadores e colaboradores ao longo do projeto cofinanciado;

o) se tem perfeito conhecimento de que a condenação em processo crime, por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI ou a condenação em processo crime ou contraordenacional por violação da legislação sobre o trabalho de menores e discriminação no trabalho e emprego, nomeadamente em função do sexo, da deficiência e da existência de risco agravado de saúde, é inibidora do acesso ao financiamento pelo prazo de 3 anos a contar da data do trânsito em julgado da decisão condenatória, salvo se da sanção aplicada no âmbito desse processo resultar prazo superior, caso em que se aplica este último, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

p) se tem perfeito conhecimento de que a dedução de acusação em processo crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI, ou a participação criminal por factos apurados em processo de controlo ou auditoria, condiciona o acesso aos apoios à apresentação de garantia idónea por cada pagamento a efetuar independentemente da operação a que se reporta, nos termos fixados artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

q) se tem perfeito conhecimento de que deve ser mantido o investimento produtivo ou em infraestruturas participado afeto à respetiva atividade e, quando aplicável, na localização geográfica definida na operação, pelo menos durante cinco anos, caso não esteja previsto prazo superior na legislação europeia aplicável ou nas regras dos auxílios de Estado, em ambos os casos, a contar da data do pagamento final ao beneficiário;

r) se tem perfeito conhecimento de que, quando aplicável, não deve, pelo menos durante cinco anos, a contar da data do pagamento final, cessar ou relocalizar a atividade produtiva para fora da zona do Programa Operacional, ou mudar a propriedade de um item de infraestrutura de modo a conferir a uma entidade pública ou privada uma vantagem indevida, ou alterar substancialmente a operação de modo a afetar a sua natureza, os seus objetivos ou as condições de realização, comprometendo os seus objetivos originais.

s) se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que envolva investimentos em infraestruturas ou investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEI se, no prazo de 10 anos, a contar da data do pagamento final, a atividade produtiva for objeto de deslocalização para fora da União Europeia;

t) se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que não envolva investimentos em infraestruturas nem investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEI, quando se verifique a obrigação de manutenção do investimento atentas as regras dos auxílios de Estado, bem como nos casos em que se verifique a cessação ou deslocalização da atividade produtiva, no prazo previsto nas referidas regras dos auxílios de Estado;

u) se tem perfeito conhecimento de que a execução da operação deverá ter início no prazo máximo de 180 dias após a assinatura do Termo de Aceitação;

v) se tem perfeito conhecimento de que qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação da operação deverá ser obrigatoriamente comunicada à Autoridade de Gestão;

w) se tem perfeito conhecimento de que, sempre que aplicável, devem ser respeitadas normas estabelecidas na legislação ambiental e nos programas e planos territoriais vigentes;

x) se tem perfeito conhecimento da necessidade de realização de todas as ações previstas em plano de comunicação da operação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral;

y) se tem perfeito conhecimento, sempre que a operação incidir sobre prédio(s) e tiver uma incidência territorial, logo que entre em vigor o diploma que proceda à reforma do modelo de cadastro predial, da necessidade de executar o cadastro predial do(s) mesmo(s) até à data de conclusão da operação;

z) se tem perfeito conhecimento, nos projeto(s) apoiados no âmbito da eficiência energética ou produção de energia proveniente de fontes renováveis, da necessidade de comunicar anualmente as economias de energia ou energia produzida resultantes do(s) projeto(s) à Autoridade de Gestão e à Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG);

aa) se tem perfeito conhecimento da necessidade de apresentação, no prazo de 45 dias após a Conclusão da Operação, o Pedido de Pagamento do

Termo de Aceitação

Saldo Final da operação, bem como o Relatório Final da operação, que deverá ser acompanhado de fotografias e outros elementos informativos, de natureza qualitativa e quantitativa, que permitam uma adequada avaliação do investimento realizado e dos resultados do mesmo e sua comparação com os que foram fixados na decisão de aprovação da operação, o Auto de Receção Provisória e Contas Finais da obra ou documento equivalente, que comprovem a sua conclusão, sempre que aplicável, e os extratos contabilísticos que evidenciem o registo individualizado das despesas totais realizadas e das receitas obtidas no âmbito da operação, nos termos das obrigações contabilísticas a que cada entidade se encontra sujeita.

bb) se autoriza a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro, a proceder à divulgação dos apoios concedidos à operação, nos termos dos regulamentos aplicáveis;

O beneficiário é titular da conta aberta no Banco CAIXA GERAL DEPOSITOS IBAN PT50003503930013370093021, para a qual deverão ser transferidos os pagamentos dos apoios financeiros concedidos no âmbito da presente candidatura.

Todos os anexos fazem parte integrante do presente Termo de Aceitação.

Data 2017/04/05

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA
Os Responsáveis (1), (2), (3)
MUNICÍPIO DE LEIRIA

[RAUL CASTRO]

(1) Assinatura de quem tenha capacidade para obrigar a entidade, reconhecida nessa qualidade e com poderes para o ato. Quando se trate de organismos da Administração Pública deverá ser assinado por quem tenha competência para o efeito, devendo ser aposto o respetivo selo branco sobre a assinatura.

(2) Rubricar e autenticar todas as folhas deste documento.

(3) Remeter documento comprovativo do IBAN.

Todos os anexos fazem parte integrante do presente Termo de Aceitação.

**Consulta de NIB, IBAN e BIC SWIFT de Contas à ordem**

Empresa MUNICIPIO LEIRIA

Nº de Identificação Fiscal 505181266

Conta 0393133700930

Moeda EUR

NIB 0035 0393 00133700930 21

IBAN PT50 0035 0393 00133700930 21

BIC SWIFT CGDIPTPL

Data de impressão 06-08-2009 09:26:42 hora de Portugal Continental.

Processado por computador

ID: 1249522959289

plano diretor municipal de leiria

3.^a ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE LEIRIA

Termos de Referência

abril 2017
município de leiria

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO DA ALTERAÇÃO.....	2
2. OBJETIVOS E OPORTUNIDADE DE ELABORAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PLANO.....	2
3. ENQUADRAMENTO DA ALTERAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL.....	3
4. ENQUADRAMENTO DA ALTERAÇÃO NO REGIME JURIDICO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL.....	3
5. CONTEÚDO MATERIAL E DOCUMENTAL DA ALTERAÇÃO DO PLANO.....	4
6. PRAZOS DE EXECUÇÃO E FASEAMENTO DA ALTERAÇÃO DO PDM.....	4
7. CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA.....	4

1. ENQUADRAMENTO DA ALTERAÇÃO

O presente documento a submeter à apreciação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos e para efeitos do n.º 3 do artigo 76º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) aprovado pelo Decreto-Lei nº 80/2015 de 14 de maio, compreende os termos de referência da alteração do Plano Diretor Municipal (PDM), bem como a definição da oportunidade do procedimento de alteração, sem prejuízo da posterior intervenção de outras entidades públicas ou particulares, resumindo os respetivos fundamentos justificativos.

O Plano Diretor Municipal foi publicado na 2ª Série do Diário da República n.º 163 de 21 de agosto de 2015, pelo Aviso n.º 9343/2015 e objeto de correção material publicada pelo Aviso n.º 15296/2016, de 6 de dezembro, publicado na 2ª Série do Diário da República n.º 233 . A 1.ª alteração por Adaptação do PDM, encontra-se na fase de publicação e depósito.

2. OBJETIVOS E OPORTUNIDADE DE ELABORAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PLANO

A dinâmica dos instrumentos de gestão territorial estrutura-se em torno do conceito central de alteração, estabelecendo-se que a mesma pode decorrer, para além da entrada em vigor de leis ou regulamentos que colidam com as respetivas disposições ou estabeleçam servidões administrativas e restrições de utilidade pública que as afetem, pode resultar ainda da evolução ambientais, económicas, sociais e culturais subjacentes e que fundamentam as opções definidas no plano.

A gestão do território demonstra a desadequação do Plano face às necessidades atuais de ocupação do território, verificando-se atualmente que este instrumento de gestão territorial não permite responder à evolução das circunstâncias sociais e económicas subjacentes à sua elaboração. Ou seja, a presente alteração decorre da imprescindibilidade de adequação do Plano no sentido de responder positiva e atempadamente ao desenvolvimento e instalação de projetos estratégicos para o concelho de Leiria.

A justificação da alteração pretendida está suportada na avaliação que decorre da aplicação do Plano, nomeadamente pelo facto de surgirem necessidades dinâmicas, não ponderadas inicialmente no âmbito da revisão do Plano, e de esta alteração das circunstâncias não implicar a reconsideração global do território municipal.

Assim sendo é essencial que o PDM, mais que um instrumento de gestão, se constitua como um instrumento orientador de estratégias de desenvolvimento de modo a garantir a valorização e sustentação do território municipal.

Conforme previsto na alínea a) do n.º 3 da artigo 6.º do RJGT a entidade responsável pela alteração dos planos territoriais deve divulgar a decisão de desencadear o processo de alteração, identificando os objetivos a prosseguir, pelo que constituem objetivos da alteração, os seguintes:

1. Pretende-se clarificar algumas normas regulamentares que constituem constrangimentos à gestão urbanística municipal;
2. Avaliação do regime excecional de legalizações e ampliações previsto no regulamento do plano;
3. Alteração do regime de edificabilidade da categoria operativa solo urbanizável, uma vez que existem áreas do solo urbanizável com características semelhantes ao solo urbanizado, providas de ações de urbanização e ou edificação;
4. Avaliar o sistema de infraestruturas nomeadamente o regime de proteção das infraestruturas viárias e parâmetros de dimensionamento de estacionamento;
5. Promover alteração do Plano no âmbito do regime extraordinário de atividades económicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro;
6. Atualização das salvaguardas e condicionantes no que diz respeito aos recursos geológicos – contratos de prospeção e pesquisa e pedreiras.

3. ENQUADRAMENTO DA ALTERAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

A proposta de alteração ao PDM pela sua natureza e alcance não revela incompatibilidades ou desconformidades com os instrumentos de gestão territorial eficazes de âmbito nacional e regional.

4. ENQUADRAMENTO DA ALTERAÇÃO NO REGIME JURIDICO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

Os procedimentos referentes à dinâmica dos planos têm vindo a ser flexibilizados e simplificados, permitindo uma resposta célere e eficaz às exigências atuais. O procedimento de alteração enquadra-se no n.º 1 e n.º 2 da alínea a) do artigo 115º do RJGT, o qual refere que os planos territoriais podem ser objeto de alteração, quando esteja em causa a evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais subjacentes e que fundamentam as opções definidas no plano.

A alteração integra-se na alteração normal ao PDM e de acordo com o estipulado no artigo 119.º do RJGT segue com as devidas adaptações os procedimentos previstos no RJGT para a sua elaboração, aprovação, ratificação e publicação, sendo que com as devidas adaptações o acompanhamento é o previsto no artigo 86.º do RJGT.

5. CONTEÚDO MATERIAL E DOCUMENTAL DA ALTERAÇÃO DO PLANO

A alteração do PDM será acompanhada dos elementos que se justifiquem em função da sua natureza e objetivos.

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO E FASEAMENTO DA ALTERAÇÃO DO PDM

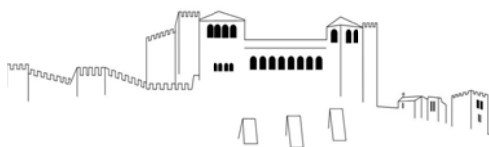
A elaboração da alteração ao PDM cumpre como seguinte faseamento:

- Deliberação da Câmara Municipal que determine a alteração do PDM e abertura do período de participação pública;
- Período de participação pública inicial;
- Elaboração da proposta de alteração do Plano;
- Apresentação da proposta do plano e conferência procedimental;
- Concertação com as entidades (pode ser suprimida, no caso do parecer final emitido após a conferência procedimental, ser favorável e não implicar alteração ao projeto);
- Elaboração da versão da proposta de plano a submeter a discussão pública;
- Período de discussão pública;
- Ponderação e divulgação dos resultados da discussão pública;
- Elaboração da versão final da proposta de plano;
- Aprovação do plano pela assembleia municipal da versão final apresentada pela Câmara;
- Envio para depósito na Direção Geral do Território e para publicação em Diário da República através do Sistema de Submissão Automática dos Instrumentos de Gestão Territorial.³⁰

Propõe-se o prazo máximo de 6 meses para a entrada em vigor da alteração do PDM prorrogável por igual período, de acordo com o n.º 6 do artigo 76 do RJGT.

7. CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA

A equipa técnica do plano será multidisciplinar e deverá assegurar as especialidades nas áreas adequadas, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º.292/95 de 14 de setembro.



Município de Leiria

Câmara Municipal

Divisão Jurídica e Administrativa (DIJA)

ANEXO – Tabelas PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2017 (2ª fase)

I – Atividade Federada Regular e Instalações Desportivas.

Nesta área de apoio, consideram-se os seguintes fatores de desenvolvimento desportivo: número de atletas e número de equipas.

Pretende-se nesta área apoiar os Clubes ao nível da gestão das instalações próprias, bem como no aluguer de outras infraestruturas desportivas necessárias ao desenvolvimento das suas atividades federadas:

Entidade Desportiva	Freguesia	Auxílio Financeiro Total	Atividade Federada	Gestão Instalações	Campões Nacionais E.D. 2015/2016	NIF	Nº Proposta	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2017	OBM	Utilização Instalações Municipais PDM
Associação Desportiva e Recreativa dos Barreiros	Amor	11 374,00 €	2 734,00 €	8 640,00 €		500 788 030	916	1421	2012/ 196	NIPG: 58829/16	O113.17A79	- €
G.D.R.C. Unidos de Casal dos Claros e Coucinheira		12 221,00 €	3 581,00 €	8 640,00 €		501 404 686	916	1422	2012/ 56	NIPG: 57660/ 16	O113.17A80	- €
Academia-Associação Desportiva da Caranguejeira	Caranguejeira	1 803,00 €	1 803,00 €			509 117 074	916	1423	2012/ 187	NIPG: 7/17	O113.17A82	18.885,00€
Leiria Marcha Atlético Clube		57,60 €	57,60 €			510 472 990	916	1424	2013/ 34	NIPG: 9385/17	O113.17A83	- €
Associação Desportiva Amigos da Ribeira do Sirol	Leiria, Pousos, Barreira, Cortes	1 945,00 €	1 945,00 €			508 189 764	916	1425	2012/ 59	NIPG: 59016/ 16	O113.17A81	6.675,00€
Associação Desportiva Recreativa e Cultural do Bairro dos Anjos		13 050,00 €	12 000,00 €		1 050,00 €	501 474 463	941	1482	2012/39	NIPG: 57500/16	O113.17A107	- €
Casa do Benfica de Leiria		2 156,60 €	2 156,60 €			502 407 905	916	1426	2014/ 25	NIPG: 57518/16	O113.17A98	6.157,50€
Clube Veteranos do Lis		717,60 €	717,60 €			502 640 618	916	1427	2012/ 69	NIPG: 61728/ 16	O113.17A84	- €
Clube Cultural e Desportivo Corvos do Lis		4 103,20 €	3 963,20 €		140,00 €	510 365 540	916	1428	2012/ 198	NIPG: 57516/16	O113.17A88	- €
Grupo Desportivo Lisesca		307,20 €	307,20 €			501 639 250	916	1429	2012/ 82	NIPG: 58294/16	O113.17A97	- €
Fudoshin - Clube Kendo de Leiria		1 351,60 €	1 281,60 €		70,00 €	509 204 422	916	1430	2012/ 202	NIPG: 57830/ 16	O113.17A85	- €
Juventude Desportiva do Lis		20 640,00 €	12 000,00 €	8 640,00 €		501 665 072	916	1431	2012/ 9	NIPG: 57902/ 16	O113.17A99	- €
Juventude Vidigalense		13 879,00 €	11 289,00 €		2 590,00 €	503 116 220	916	1432	2012/ 70	NIPG: 57662/ 16	O113.17A100	- €
Bridge Clube de Leiria		U.F. Parceiros e Azoia	806,40 €	374,40 €	432,00 €		505 082 586	916	1433	2012/ 5	NIPG: 56526/ 16	O113.17A102
Total		84 412,20 €	54 210,20 €	26 352,00 €	3 850,00 €							

Entidades Desportivas - Apoios Atribuidos nos últimos dois anos

Entidade	Data	Auxilio Financeiro Atribuido
Associação Desportiva e Recreativa dos Barreiros	2015	4 590,00 €
	2016	9 442,00 €
Grupo Desportivo, Recreativo e Cultural Unidos	2015	9 045,00 €
	2016	10 868,00 €
Clube Recreativo e Desportivo Soutocico	2015	3 269,00 €
	2016	3 297,20 €
Academia - Associação Desportiva da Caranguejeira	2015	1 516,00 €
	2016	1 996,00 €
Leiria Marcha Atlético clube	2015	800,00 €
	2016	1 032,20 €
Associação Desportiva Amigos da Ribeira do Sirol	2015	1 650,00 €
	2016	2 760,00 €
Associação Desportiva, Cultural e Recreativa do Bairro do Anjos	2015	18 485,09 €
	2016	13 528,00 €
Casa do Benfica de Leiria	2015	0,00 €
	2016	1 267,00 €
Clube Cultural e Desportivo Corvos do Lis	2015	1 223,00 €
	2016	2 135,00 €

Entidades Desportivas - Apoios Atribuidos nos últimos dois anos

Entidade	Data	Auxilio Financeiro Atribuido
Clube de Basquetebol de Leiria	2015	2 415,00 €
	2016	2 985,00 €
Clube Veteranos do Lis	2015	399,50 €
	2016	625,60 €
Fudoshin - Clube de Kendo Leiria	2015	1 833,00 €
	2016	1 240,40 €
Grupo Desportivo Lisesca	2015	230,00 €
	2016	308,00 €
Juventude Desportiva do Lis	2015	15 500,00 €
	2016	16 700,00 €
Juventude Vidigalense	2015	20 536,00 €
	2016	14 025,00 €
Associação Cultural e Recreativa de Maceirinha	2015	22 375,00 €
	2016	11 440,60 €
Centro Cultural e Recreativo de Segodim	2015	1 505,00 €
	2016	4 020,00 €
Bridge Clube de Leiria	2015	482,00 €
	2016	698,80 €



RELATÓRIO FINAL

(conforme previsto no artigo 124.º do código dos contratos públicos)

PROCESSO DE CONCURSO | T – 03/2017

EMPREITADA | REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NAS FREGUESIAS DE COIMBRÃO, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTE REDONDO-CARREIRA E MONTE REAL-CARVIDE, CONCELHO DE LEIRIA

Em conformidade com o artigo 123.º do código dos contratos públicos (CCP), foram notificados os interessados em 24 de março de 2017, para se pronunciarem no prazo de 5 dias, sobre a proposta de ordenação dos concorrentes e a intenção de adjudicação da empreitada em epígrafe, de acordo com o quadro seguinte:

CLASSIFICAÇÃO ORDENADA	CONCORRENTES	VALOR DA PROPOSTA
1	AZINHEIRO 1929 - Engenharia, S.A.	€270.935,83 + IVA
2	MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES – Construções e Obras Públicas, S.A.	€291.530,78 + IVA

Esgotado o prazo estabelecido, verifica-se que nenhum concorrente se pronunciou sobre o assunto.

Assim, e face ao atrás exposto, propõe-se ao órgão com competência para decidir, a adjudicação da empreitada supra referida, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 124.º do CCP, à firma AZINHEIRO 1929 - Engenharia, S.A. pelo valor de **€270.935,83 + IVA**, devendo este, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 77.º do mesmo diploma legal, apresentar no prazo de 10 dias úteis, a contar da receção da respetiva notificação, os documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do CCP, bem como prestar a caução nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP.

Para o presente procedimento foi emitido o compromisso n.º 1416 de 04 de abril de 2017.

Leiria, 10 de abril de 2017

À consideração superior

O JÚRI DO PROCEDIMENTO

Assinatura inválida

Assinatura inválida

Assinatura inválida

X Sucena Areia

Sucena Areia
Presidente

X Dulce Lopes

Dulce Lopes
Membro efectivo

X Maria do Carmo Bandeira

Maria do Carmo Bandeira
Membro Suplente



RELATÓRIO FINAL

(conforme previsto no artigo 124.º do código dos contratos públicos)

PROCESSO DE CONCURSO | T – 03/2017

EMPREITADA | REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NAS FREGUESIAS DE COIMBRÃO, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTE REDONDO-CARREIRA E MONTE REAL-CARVIDE, CONCELHO DE LEIRIA

Em conformidade com o artigo 123.º do código dos contratos públicos (CCP), foram notificados os interessados em 24 de março de 2017, para se pronunciarem no prazo de 5 dias, sobre a proposta de ordenação dos concorrentes e a intenção de adjudicação da empreitada em epígrafe, de acordo com o quadro seguinte:

CLASSIFICAÇÃO ORDENADA	CONCORRENTES	VALOR DA PROPOSTA
1	AZINHEIRO 1929 - Engenharia, S.A.	€270.935,83 + IVA
2	MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES – Construções e Obras Públicas, S.A.	€291.530,78 + IVA

Esgotado o prazo estabelecido, verifica-se que nenhum concorrente se pronunciou sobre o assunto.

Assim, e face ao atrás exposto, propõe-se ao órgão com competência para decidir, a adjudicação da empreitada supra referida, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 124.º do CCP, à firma AZINHEIRO 1929 - Engenharia, S.A. pelo valor de **€270.935,83 + IVA**, devendo este, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 77.º do mesmo diploma legal, apresentar no prazo de 10 dias úteis, a contar da receção da respetiva notificação, os documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do CCP, bem como prestar a caução nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP.

Para o presente procedimento foi emitido o compromisso n.º 1416 de 04 de abril de 2017.

Leiria, 10 de abril de 2017

À consideração superior

O JÚRI DO PROCEDIMENTO

 Assinatura inválida

 Assinatura inválida

 Assinatura inválida

X Sucena Areia

Sucena Areia
Presidente

X Dulce Lopes

Dulce Lopes
Membro efectivo

X Maria do Carmo Bandeira

Maria do Carmo Bandeira
Membro Suplente



Município de Leiria

Câmara Municipal

RELATÓRIO PRELIMINAR

(conforme previsto no artigo 146º do código dos contratos públicos)

PROCESSO DE CONCURSO: T – 03/2017

EMPREITADA: “ REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NAS FREGUESIAS DE COIMBRÃO, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTE REDONDO-CARREIRA E MONTE REAL-CARVIDE, CONCELHO DE LEIRIA ”

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezassete, nesta cidade de Leiria, no Departamento de Infraestruturas e Manutenção, sito no Edifício dos Paços do Concelho, Largo da República, n.º 1, Leiria, reuniu o júri do procedimento, nomeado por deliberação desta Câmara Municipal de 02 de fevereiro de 2017, a fim de proceder à análise das propostas para a execução da empreitada referida em epígrafe, conforme publicação no Diário da República, II.ª Série, do anúncio de procedimento n.º 973/2017, de 08 de fevereiro.

Trata-se de um procedimento por concurso público nos termos da alínea b) do artigo 19.º do código dos contratos públicos (CCP), sendo o critério de adjudicação o da proposta de mais baixo preço, em conformidade com a alínea b) do artigo 74º do CCP.

O preço base do concurso é de €291.560,00 + IVA e o prazo de execução é de 120 dias.

Apresentaram-se a este concurso os seguintes concorrentes e respectivas propostas:

CONCORRENTES	VALORES DA PROPOSTA
AZINHEIRO 1929 -Engenharia, S.A.	€270.935,83 + IVA
CONTEC - Construção e Engenharia, S.A.	€346.539,59 + IVA
CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDª.	€325.108,38 + IVA
MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES – Construções e Obras Públicas, S.A.	€291.530,78 + IVA

Feita a análise a todas as propostas apresentadas ao concurso, verifica-se que os concorrentes:

- a) CONTEC - Construção e Engenharia, S.A.**, apresentou um documento intitulado de “- Proposta -”, cujo preço é superior ao valor base do procedimento;

Mais se verifica que, o concorrente não cumpriu com o disposto no ponto 15 do programa de procedimento - Documentos que constituem a proposta - por não apresentação dos documentos que constituam uma proposta, nomeadamente, declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º, memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, planos de mão-de-obra, equipamentos, trabalhos, pagamentos e cronograma financeiro, entre outros.

- b) CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA**, apresentou um documento intitulado de “- Proposta -”, cujo preço é superior ao valor base do procedimento;

Mais se verifica que, o concorrente não cumpriu com o disposto no ponto 15 do programa de procedimento - Documentos que constituem a proposta - por não apresentação dos documentos que constituam uma proposta, nomeadamente memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, planos de mão-de-obra, equipamentos, trabalhos, pagamentos e cronograma financeiro, entre outros.



Município de Leiria

Câmara Municipal

Assim, o júri deliberou, por unanimidade, excluir as propostas apresentadas pelos concorrentes CONTEC - Construção e Engenharia, S.A., e CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LD^a., com base na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 70º e conforme o constante na alínea d) do n.º 2 do artigo 70º *ex vi* alínea o) do n.º 2 do artigo 146º, ambos do CCP.

Após análise das restantes propostas, e, tendo em conta o critério de adjudicação, que é o de mais baixo preço, resulta que a classificação final das propostas é a seguinte:

CLASSIFICAÇÃO ORDENADA	CONCORRENTES	VALOR DA PROPOSTA
1	AZINHEIRO 1929 - Engenharia, S.A.	€270.935,83 + IVA
2	MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES – Construções e Obras Públicas, S.A.	€291.530,78 + IVA

Tendo em consideração a análise realizada e o ordenamento das propostas, o júri do procedimento propõe, por unanimidade, que seja considerada a intenção de adjudicação da empreitada para a "REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NAS FREGUESIAS DE COIMBRÃO, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTE REDONDO-CARREIRA E MONTE REAL-CARVIDE, CONCELHO DE LEIRIA" ao concorrente AZINHEIRO 1929 - Engenharia, S.A., pelo valor da sua proposta no montante de €270.935,83 + IVA.

Mais se informa que, após o envio do presente relatório, proceder-se-á à audiência prévia dos concorrentes por um período de cinco dias, para que se pronunciem por escrito, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 123º do código dos contratos públicos.

O JÚRI DO PROCEDIMENTO

24-03-2017

X Sucena Areia

Sucena Areia
Presidente

24-03-2017

X Dulce Lopes

Dulce Lopes
Membro efetivo

24-03-2017

X Maria do Carmo Bandeira

Maria do Carmo Bandeira
Membro suplente



Município de Leiria

Câmara Municipal

RELATÓRIO PRELIMINAR

(conforme previsto no artigo 146º do código dos contratos públicos)

PROCESSO DE CONCURSO: T – 10/2017

EMPREITADA: “ REQUALIFICAÇÃO DA RUA FREI JOAQUIM DAS NEVES, TROÇO ENTRE A CAPELA DO SOUTO DO MEIO E A E.N. 350 – FREGUESIA DE CARANGUEJEIRA ”

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e dezassete, nesta cidade de Leiria, no Departamento de Infraestruturas e Manutenção, sito no Edifício dos Paços do Concelho, Largo da República, n.º 1, Leiria, reuniu o júri do procedimento, nomeado por deliberação desta Câmara Municipal de 19 de janeiro de 2017, a fim de proceder à análise das propostas para a execução da empreitada referida em epígrafe, conforme publicação no Diário da República, II.ª Série, do anúncio de procedimento n.º 850/2017, de 03 de fevereiro.

Trata-se de um procedimento por concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do código dos contratos públicos (CCP), sendo o critério de adjudicação o da proposta de mais baixo preço, em conformidade com a alínea b) do artigo 74º do CCP.

O preço base do concurso é de €259.765,00 + IVA e o prazo de execução é de 90 dias.

Apresentaram-se a este concurso os seguintes concorrentes e respectivas propostas:

CONCORRENTES	VALORES DA PROPOSTA
AZINHEIRO – Engenharia, S.A.	€292.996,70 + IVA
MATOS & NEVES, LDA	€259.525,30 + IVA
CIMALHA - Construções da Batalha, S.A.	€299.657,20 + IVA
MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES – Construções e Obras Públicas, S.A.	€294.742,00 + IVA
CONTEC - Construção e Engenharia, S.A.	€302.698,46 + IVA
CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA	€322.640,60 + IVA

Feita a análise a todas as propostas apresentadas ao concurso, verifica-se que os concorrentes:

- a) CIMALHA - Construções da Batalha, S.A., MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES – Construções e Obras Públicas, S.A., CONTEC - Construção e Engenharia, S.A. e AZINHEIRO - Engenharia, S.A., apresentaram um documento intitulado de “- Proposta -”, cujo preço é superior ao valor base do procedimento;

Mais se verifica que, os concorrentes não cumpriram com o disposto no ponto 15 do programa de procedimento - Documentos que constituem a proposta - por não apresentação dos documentos que constituam uma proposta, nomeadamente, declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º, memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, planos de mão-de-obra, equipamentos, trabalhos, pagamentos e cronograma financeiro, entre outros.

- b) CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA, apresentou uma Proposta, cujo preço é superior ao valor base do procedimento;



Município de Leiria Câmara Municipal

Assim, o júri deliberou, por unanimidade:

- Propor a exclusão das propostas apresentadas pelos concorrentes CIMALHA - Construções da Batalha, S.A., MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES – Construções e Obras Públicas, S.A., CONTEC - Construção e Engenharia, S.A.e AZINHEIRO - Engenharia, S.A., com base na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 70º e conforme o constante na alínea d) do n.º 2 do artigo 70º *ex vi* alínea o) do n.º 2 do artigo 146º, ambos do CCP.

- Propor a exclusão da proposta apresentada pelo concorrente CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA, em virtude do preço contratual da sua proposta ser superior ao preço base do presente procedimento, conforme o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

Após análise das restantes propostas, e, tendo em conta o critério de adjudicação, que é o de mais baixo preço, resulta que a classificação final das propostas é a seguinte:

CLASSIFICAÇÃO ORDENADA	CONCORRENTES	VALOR DA PROPOSTA
1	MATOS & NEVES, LDª.	€259.525,30 + IVA

Tendo em consideração a análise realizada e o ordenamento das propostas, o júri do procedimento propõe, por unanimidade, que seja considerada a intenção de adjudicação da empreitada para a “REQUALIFICAÇÃO DA RUA FREI JOAQUIM DAS NEVES, TROÇO ENTRE A CAPELA DO SOUTO DO MEIO E A E.N. 350 – FREGUESIA DE CARANGUEJEIRA” ao concorrente MATOS & NEVES, LDA, pelo valor da sua proposta no montante de €259.525,30 + IVA.

Mais se informa que, após o envio do presente relatório, proceder-se-á à audiência prévia dos concorrentes por um período de cinco dias, para que se pronunciem por escrito, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 123º do código dos contratos públicos.

O JÚRI DO PROCEDIMENTO

 Assinatura inválida

X Maria do Carmo Bandeira

Maria do Carmo Bandeira
Presidente

 Assinatura inválida

X 

Maria Angélica Gomes
Membro efetivo

 Assinatura inválida

X Sucena Areia

Sucena Domingues Areia
Membro efetivo